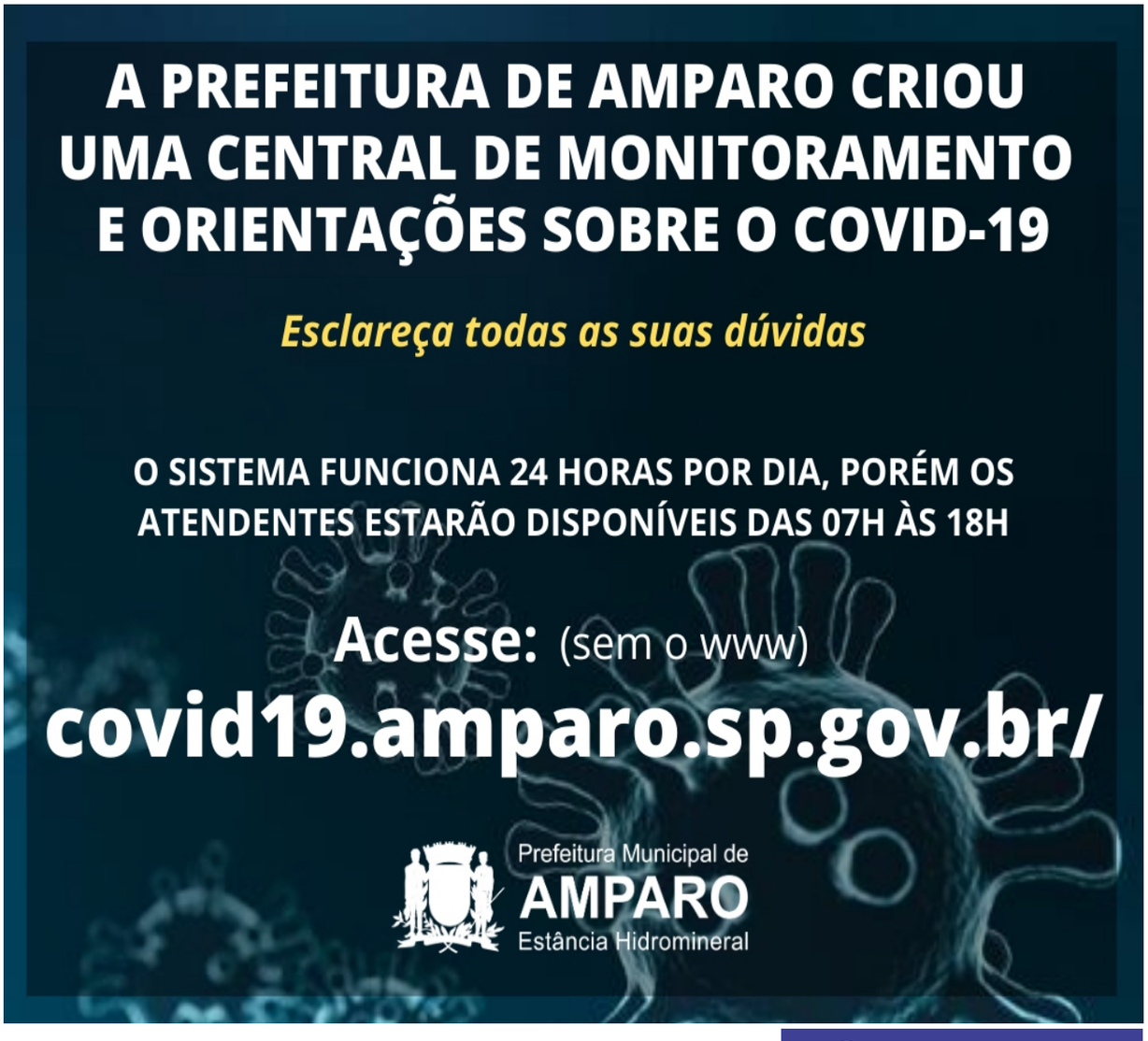
Jornal Oficial de AMPARO

Sexta-feira, 20 de março de 2020 | Ano XV | Edição nº 966 | amparo.sp.gov.br





Hospital de Jundiaí cancela agendamentos

O setor de Ambulâncias da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura de Amparo, informa que a Diretoria do Hospital Regional de Jundiaí comunicou que todos os agendamentos de primeira consulta, retornos, exames e cirurgia estão cancelados até o dia 28 de março.

Com isso, os agendamentos para o Hospital de Jundiaí não estão acontecendo, em Amparo, exceto em casos de pós-operatórios que necessitam ser deslocados até a cidade de Jundiai. O telefone para mais informações é o 3808-4435.

Suspensos atendimentos ambulatoriais

Devido a situação atual de Pandemia coronavírus, todas as consultas AGENDADAS nas UBS - (Postinhos), Centro de Saúde (Postao), fisioterapia, Núcleo Cara vento, CAPS e e Odontologia (Dentista), estão SUSPENSAS por tempo indeterminado.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente informa que o Parque Ecologico Municipal permanecerá fechado por tempo indeterminado.

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

PODER EXECUTIVO DE AMPARO

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 6042 DE 15 DE MARÇO DE 2020.

"CRIA O COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual n.º 64.862 de 13 de março de 2020 que "Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavirus), bem como sobre recomendações no setor público estadual";

Considerando a Nota Conjunta Secretaria da Educação de São Paulo (SEDUC-SP), União dos Dirigentes Municipais de São Paulo (UNDIME-SP), Associação Paulista de Municípios (APM), Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo (APREESP), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIEEESP) e Conselho Estadual de Educação;

Considerando ainda que o Município de Amparo, até a presente data, NÃO POSSUI NENHUM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (Novo Coronavirus);

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando finalmente o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, observando-se as características do município e de sua população;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Governo;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

VI – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo;

VII – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

VIII – Secretaria Municipal de Administração;

IX – Secretaria Municipal de Justiça;

X – Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho;

XII – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XV – Secretaria Municipal de Segurança;

XVI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, se reunirá, sempre que necessário, para avaliar as ações e os últimos dados referente a pandemia, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações a serem adotadas pelo município.

Parágrafo único. O Comitê é responsável pelas ações, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

I - suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço da Prefeitura Municipal de Amparo e de sua autarquia;

II - todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem para exterior, e, quando do retorno, permanecer em isolamento domiciliar por 7(sete) dias, ainda que não apresente sintomas, em conformidade com as regras estabelecidas e definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Organização Mundial da Saúde;

III – todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem para o exterior, e, quando do retorno, apresentar qualquer dos sintomas do COVID-19, deverá imediatamente procurar o serviço de saúde mais próximo para realização de teste e avaliação, devendo permanecer em isolamento domiciliar por 14(catorze) dias, exceto quando outra a recomendação médica, em conformidade com as regras estabelecidas e definidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde e Organização Mundial da Saúde;

IV - suspensão das atividades do Centro de Convivência "Centro Dia do Idoso";

V - suspensão do atendimento e atividades presenciais do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

VI - suspensão das atividades e eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII - suspensão das atividades e eventos esportivos da Secretaria de Esportes e Lazer;

VIII - suspensão de autorizações e emissão de alvarás, para realização de eventos públicos ou privados, de grande aglomeração de pessoas, bem como o cancelamento daqueles já emitidos até a presente data;

IX - providências de orientação aos profissionais do ensino quanto ao manejo adequado da higiene com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.

X – suspensão gradativa das atividades escolares á partir de 16 de março de 2020 até a suspensão total em 23 de março de 2020.

XI – Fica suspenso o gozo das férias dos seguintes servidores da saúde: médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, conforme critério, necessidade e adequação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A suspensão das atividades escolares do município de Amparo, municipal, estadual e rede privada, deverá se dar de maneira gradativa, à partir de 16 de março de 2020. Durante a semana de 16 à 20 de março de 2020, todos os profissionais da educação deverão orientar e conscientizar alunos, pais e responsáveis sobre a necessidade de reforço aos protocolos de higiene e de

condutas sociais, salientando sobre a importância de lavar bem as mãos e evitar contatos como beijos, abraços e apertos de mão.

§ 1º - Durante a suspensão iniciada em 16 de março de 2020, não serão computadas faltas aos alunos, recomendando-se que as famílias que conseguirem se organizar nesse período, que deixem de levar as crianças e jovens as escolas.

§ 2º - No período de 16 de março de 2020 à 20 de março de 2020, deverão funcionar normalmente o transporte escolar e o serviço de merenda escolar.

§ 3º – No mesmo período deverão os pais e responsáveis se adequarem a nova realidade, ante a suspensão completa das atividades em 23 de março de 2020, até segunda ordem.

Art. 5º - Fica recomendada a Diocese de Amparo, a todas as Igrejas Evangélicas e demais instituições religiosas instaladas no município de Amparo, que suspenda suas missas, cultos, reuniões, visando evitar aglomerações.

Art. 6º - Cada secretaria poderá adotar critérios específicos de trabalho em sua pasta, visando evitar aglomerações, devendo a mesma regra ser aplicada ao SAAE.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde incumbida de criar uma central de monitoramento e orientação via web sobre as medidas necessárias referente ao COVID-19 Novo Coronavírus.

Art. 8º - Todas as informações oficiais, referente ao COVID-19 Novo Coronavírus no município de Amparo, estarão dispostas no site oficial do município, www.amparo.sp.gov.br.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 15 de março de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 15 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.043, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XV do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º As movimentações bancárias, nestas inclusa àquela de emissão de cheques, deverão ser firmadas obrigatoriamente por ANTONIO NERY MARQUES JÚNIOR, Diretor de Departamento, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL ou com DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA, Secretária Municipal de Fazenda, ficando, para tanto, delegada respectiva função administrativa a esta

Secretária.

Parágrafo Único - Fica, ainda, delegada ao referido Secretário a função administrativa de ordenação de pagamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº. 4.774, de 23 de abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 16 de março de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 16 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 6.044 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕES SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando, que compete ao Município a preservação do bem-estar da população quando da notícia de uma pandemia em âmbito mundial, bem como a imediata adoção de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando, o disposto no Decreto Estadual n.º 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual.

Considerando, o princípio da simetria que entabula o dever dos Municípios em seguir as normas Federais e Estaduais, para a garantia da ordem pública;

Considerando, o disposto no ATO GP Nº 04/2020 que dispões sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a Nota Conjunta Secretaria da Educação de São Paulo (SEDUC-SP), União dos Dirigentes Municipais de São Paulo (UNDIME-SP), Associação Paulista de Municípios (APM), Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo (APREESP), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIEEESP) e Conselho Estadual de Educação;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, observando-se as características do município e de

sua população;

Considerando o contido no Decreto Municipal n.º 6042 de 15 de março de 2020 que criou o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

Considerando que o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, em reunião na data de 17 de março de 2020, fixou medidas a serem observadas como forma de proteger a população de Amparo;

Considerando ainda que, com a suspensão total das atividades escolares, muitas crianças sofrerão com a perda da merenda escolar, a qual, por vezes, é a única fonte de alimentação diária;

Considerando finalmente que o Município de Amparo, até a presente data, NÃO POSSUI NENHUM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (Novo Coronavirus);

DECRETA:

Art. 1º Os Secretários Municipais e titulares dos órgãos ficam autorizados a estabelecer, em ato próprio, escalas de trabalho para os servidores públicos municipais, desde que seja mantida a eficiência e que não haja prejuízos à população.

Art. 2º Os Secretários Municipais e titulares de órgãos, implantarão, em seus respectivos âmbitos, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho, visando a contemplar servidores nas seguintes situações:

I - idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II – gestantes;

III - portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

§ 1º - O regime de que trata este artigo vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado mediante ato específico.

§ 2º - As normas específicas a que alude o § 1º deste artigo serão editadas mediante resolução, portaria ou ato do dirigente máximo da respectiva entidade.

§ 3º – A regra descrita no caput não se aplica aos servidores integrantes da Secretaria Municipal da Saúde, Defesa Civil Municipal e Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º - As autoridades referidas no "caput" do artigo 2º deste decreto deverão, ainda:

I - determinar o gozo imediato de férias regulamentares e licença-prêmio em seus respectivos âmbitos, assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários a atividades essenciais e de natureza continuada;

Parágrafo Único – A regra descrita no caput não se aplica aos servidores integrantes da Secretaria Municipal da Saúde, Defesa Civil Municipal e Secretaria de Segurança Pública.

Art. 4º - Ficam suspensas todas as atividades do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 5º - A partir do dia 23 de março de 2020, o expediente do Paço Municipal e do SAAE passa a ser das 09h às 16h.

§ 1º - O horário de atendimento ao público no Paço Municipal se dará das 09h às 12h, com controle de fluxo de pessoas mediante a entrega de senhas, exceto em casos de urgência, ou devidamente justificado.

§ 2º - A partir da mesma data, o horário de atendimento ao público junto a Central de Atendimento ao Cidadão será das 09h. às 12h, somente as terças e quintas, devendo ser assegurando que o ingresso a tal repartição pública, seja efetuado mediante controle de entrada, de forma a evitar aglomerações. O cidadão deverá dar preferência ao atendimento virtual, através do endereço eletrônico www.amparo.sp.gov.br – Para Você – Serviços, ou por e-mail: centraldeatendimento@amparo.sp.gov.br, ou ainda via telefone (19) 3817-9254 / (19) 3817-9325.

§ 3º - A partir da mesma data, o horário de atendimento ao público no Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, será das 09h. às 12h, somente as segundas e quartas, devendo ser assegurando que o ingresso a tais repartições públicas, seja efetuado mediante controle de entrada, de forma a evitar aglomerações. O cidadão deverá dar preferência ao atendimento virtual, através dos endereços eletrônicos www.gov.br/trabalho, ou ainda www.empregabrasil.mte.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através dos telefones: (19) 3808-1204 ou (19) 3817-9300 ramal 9332.

§ 4º - A partir da mesma data, o atendimento no Banco do Povo será efetuado através dos canais de atendimento on line msromariz@amparo.sp.gov.br, rcezar@amparo.sp.gov.br, e via telefone (19) 3817-9331.

§ 5º - A partir da mesma data, o Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC – será efetuado pelos canais telefônicos 156 para telefones fixos ou (19) 3817-9300 para telefones celulares, ou também através do e-mail sac@amparo.sp.gov.br, ou ainda pelo site oficial da prefeitura www.amparo.sp.gov.br – websac.

§ 6º - A partir da mesma data, o serviço AGILIZA, será efetuado através dos canais eletrônicos agiliza@amparo.sp.gov.br, via telefone (19) 3817-9300 ramal 9283, www.portaldoempreendedor.gov.br.

§ 7º - A partir da mesma data o atendimento junto ao PROCON se dará através do e-mail procon@amparo.sp.gov.br ou via telefone (19) 3817-9328. Fica determinada a suspensão imediata de todas as audiências agendadas. A fiscalização do PROCON continuará atuante, principalmente no que tange à eventual abuso de preço de mercadorias de prevenção ao COVID-19, em total observância ao artigo 10 do presente decreto municipal.

§ 8º - A partir da mesma data, ficam suspensos os atendimentos presenciais do Posto do SEBRAE Aqui Amparo, passando a atuar única e exclusivamente de maneira remota através do e-mail sebraeaqui@amparo.sp.gov.br, e pelo telefone que também é WhatsApp (19) 3808-4786.

§ 9º - A partir da mesma data o atendimento ao público junto ao SAAE se dará das 09h às 12h, com controle de fluxo de pessoas mediante a entrega de senhas, exceto em casos de urgência, ou devidamente justificado.

§ 10 – A partir da mesma data, fica suspenso o atendimento ao público da Junta do Serviço Militar de Amparo, podendo todas as informações serem obtidas pelo telefone (19) 3807-4018.

§ 11 – A partir da mesma data a jornada de trabalho dos servidores que prestam serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão determinados pela superintendente do SAAE, a fim de manter o abastecimento municipal.

§ 12 – Em todas as repartições públicas que promoverem atendimento ao público, deverão disponibilizar no balcão álcool gel 70% para assepsia das mãos, e obrigatoriamente os funcionários deverão estar utilizando máscara para sua própria proteção.

Art. 6º Fica determinado que todas as empresas de transporte de passageiros, particulares via aplicativo, taxistas, promovam as medidas necessárias de higienização do interior de seus veículos, efetuando a limpeza e desinfecção sempre ao final de cada linha ou viagem, utilizando material adequado.

Art. 7º Fica determinado que todas as instituições bancárias, a cada período de 01(uma) hora, promovam a devida higienização de seus terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos).

Art. 8º - Fica determinado que todas as academias de ginástica instaladas no município de Amparo, disponibilizem aos alunos álcool gel 70% para assepsia das mãos, e álcool 92% para a limpeza dos aparelhos.

Art. 9º - Ficam proibidas todas as feiras livres no município de Amparo.

Art. 10 - Fica determinado ainda que, em caso específico de aumento injustificado de preços, de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON Municipal.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 11 - A medida de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, será determinada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurando o pagamento o posterior de justa indenização.

Art. 12 - Fica recomendado à iniciativa privada que promova a alteração da jornada de trabalho de seus colaboradores, visando evitar a aglomeração em horários de pico junto ao transporte público.

Art. 13 - Fica recomendado aos serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes, ou fornecer outro meio adequado para que o cliente possa efetuar a devida assepsia das mãos;

II - dispor de guardanapo de papel para os clientes;

III – observar, na organização de suas mesas, a distância mínima segura entre elas;

IV - aumentar a frequência e intensificar a higienização de todas as superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 14 - Fica recomendado ao comércio em geral e demais locais que façam atendimento ao público, a adoção medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, ofertando aos seus clientes a disponibilização de álcool gel 70% na entrada do estabelecimento, ou outro meio adequado para a devida assepsia das mãos;

Art. 15 - Fica recomendado a toda população de Amparo que, quando necessário o deslocamento para efetuar qualquer compra, esteja atento as questões de higiene, além de observar os seguintes cuidados:

I – Deslocar somente 01 (uma) pessoa da família;

II – Grupos de risco e idosos devem evitar ao máximo qualquer deslocamento;

III – Não levar crianças;

IV – Mantenha-se a pelo menos um metro e meio de distância das outras pessoas;

V – Procure efetuar os pagamentos com cartão, evitando contato com a pessoa que trabalha no caixa.

Art. 16 – Fica recomendado a toda população de Amparo que não utilize os equipamentos de ginástica ao ar livre, e evite frequentar academias de ginástica.

Art. 17 – Para evitar que muitas crianças fiquem sem a devida alimentação, ante o fechamento das escolas à partir de 23 de março de 2020, fica autorizado o fornecimento de cesta de alimentos aos alunos, cujas famílias estejam cadastradas no Programa Bolsa Família, visando garantir a segurança alimentar e nutricional durante o período de suspensão das aulas.

Art. 18 - Todo cidadão deve evitar o deslocamento ao Paço Municipal e ao SAAE, devendo buscar a solução de sua demanda via telefone, ou através dos canais eletrônicos.

Art. 19 - Todas as informações oficiais, referente ao COVID-19 Novo Coronavírus no município de Amparo, estão dispostas no site oficial do município, www.amparo.sp.gov.br, e dúvidas podem ser esclarecidas através do endereço eletrônico covid19.amparo.sp.gov.br.

Art. 20 – Ficam mantidas todas as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 6042 de 15 de março de 2020.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 18 de março de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 18 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 6.046 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

"DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE AMPARO E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais:

Considerando, que compete ao Município a preservação do bem-estar da população quando da notícia de uma pandemia em âmbito mundial, bem como a imediata adoção de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

Considerando, o disposto no Decreto Estadual n.º 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo

COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual.

Considerando, o princípio da simetria que entabula o dever dos Municípios em seguir as normas Federais e Estaduais, para a garantia da ordem pública;

Considerando, o disposto no ATO GP Nº 04/2020 que dispões sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando a Nota Conjunta Secretaria da Educação de São Paulo (SEDUC-SP), União dos Dirigentes Municipais de São Paulo (UNDIME-SP), Associação Paulista de Municípios (APM), Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo (APREESP), Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo (SIEEESP) e Conselho Estadual de Educação;

Considerando os atos do Poder Executivo Federal e Estadual;

Considerando os alertas emitidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o dever de adoção de medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, observando-se as características do município e de sua população;

Considerando o contido no Decreto Municipal n.º 6042 de 15 de março de 2020 que criou o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19;

Considerando o contido no Decreto Municipal n.º 6044 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 e da outras providências

Considerando que o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, em reunião na data de 19 de março de 2020, fixou medidas a serem observadas como forma de proteger a população de Amparo;

Considerando a Nota Técnica Conjunta n.º 05/2020 do Ministério Público do Trabalho;

Considerando a RECOMENDAÇÃO exarada pelo Nobre Promotor de Justiça da comarca de Amparo, Dr. Gilson Ricardo Magalhães;

Considerando que compete ao Prefeito Municipal decretar o estado de emergência quando for necessário para preservar ou prontamente restabelecer a ordem e a paz social;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas complementares de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, além daquelas já determinadas anteriormente;

Considerando o ritmo acelerado do contágio pelo COVID-19 no Brasil, em especial no estado de São Paulo;

Considerando o elevado número de turistas que tem se deslocado para o município de Amparo;

Considerando finalmente que o Município de Amparo, até a presente data, NÃO POSSUI NENHUM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 (Novo Coronavirus);

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado estado de emergência no Município de Amparo, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID - 19, de importância internacional.

Art. 2° Para o enfrentamento do estado de emergência ora decretado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

II - Nos termos do art. 4º, da Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

III – poderão ser revistos e/ou readequados os contratos e convênios em vigência firmados pela administração direta ou indireta, com a finalidade de atender ao interesse público.

IV – determinação, nos termos do art. 3º, inciso III e § 7º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas;

e) tratamentos médicos específicos;

V–contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Ficam suspensos os contratos de transporte escolar vinculados a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do Coronavírus COVID-19, ficam suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, pelo período de 20 de março de 2020 a 05 de abril de 2020, a saber:

I – todos os eventos públicos e privados de qualquer natureza, incluídas excursões, cursos presencias, missas e cultos religiosos.

II – visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante(s) nas unidades de pronto atendimento, exceto nos casos previstos em lei;

III – todas as atividades em academias, clínicas e centros de estética, instituto de beleza, boates, casas noturnas, pubs, bares noturnos, casas de espetáculos, museus, centros culturais e bibliotecas;

IV – atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

V – atividades em clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns como as praças municipais, jardins, morro do cristo, boulevard, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios.

VI – o funcionamento de galerias, comércios varejistas e atacadistas, restaurantes, bares e lanchonetes;

VII – novas hospedagens em hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres.

VIII – o atendimento presencial ao público nas agências de instituições financeiras,

IX – o funcionamento de casas lotéricas, caixas de recebimento e estabelecimentos congêneres.

§1º As instituições financeiras referidas no inciso VIII funcionarão de forma

parcial, com trabalhos internos e disponibilização aos clientes de caixas eletrônicos e outras linhas de atendimento, obrigando-se ainda a divulgar as formas de atendimento disponibilizadas à população, como home banking, telefone, WhatsApp e outros aplicativos, além de disponibilizar um número para contato telefônico em cada agência para esclarecimento aos clientes, que deverá funcionar no mínimo das 10h00 às 15h00.

§ 2º Excetuam-se às restrições deste artigo os seguintes serviços e atividades essenciais: estabelecimentos médicos, farmacêuticos, laboratórios de análises clínicas, clínicas de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, postos de combustíveis, delegacias, serviços de entrega em domicílio, hipermercados, supermercados e congêneres.

§ 3º As atividades previstas nos incisos VI deste artigo poderão continuar a funcionar para atividades internas, entregas delivery, balanços, inventário, pequenas reformas e trabalhos home office, quando possível.

§ 4º O prazo final de suspensão das atividades (05/04/2020) poderá ser prorrogado, caso as medidas preventivas adotadas pela Prefeitura Municipal de Amparo não sejam suficientes para conter o avanço da contaminação da COVID-19.

Art. 5º - Ficam proibidas as locações de chácaras de recreio e lazer, situadas no município, a partir desta data, mantendo-se esta determinação pelo prazo de vigência deste Decreto.

Art. 6º - Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem o expresso neste decreto estarão sujeitos a cassação do alvará de funcionamento e demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º - Fica a Guarda Civil Municipal e o Departamento de Fiscalização, responsáveis pela fiscalização das presentes medidas.

Art. 8º – Nos casos entendidos como aglomerações, fica autorizada a sua dispersão pela Guarda Civil Municipal.

Art. 9º - Deverão os supermercados adotarem medidas imediatas no sentido de proporcionar horário de atendimento exclusivo para idosos, com no mínimo de 2 (duas) horas, a contar da abertura do respectivo estabelecimento.

Art. 10 – As disposições contidas neste Decreto, não desobrigam os estabelecimentos a cumprirem todas as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 6042/2020 e 6044/2020.

Art. 11 - A partir do dia 23 de março de 2020, o expediente do Paço Municipal e do SAAE passa a ser das 09h às 12h.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de março de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 20 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria Nº 02/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, assim declarado pela Organização de Saúde, pelo Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.862 de 13 de março de 2020 " Dispõe sobre a adoção , no âmbito da Admisitração Publica direta e indireta , de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contagio pelo COVID-19 bem como recomendações no setor publico estadual" ;

Considerando a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto nº 6042 de 15 de março de 2020, que adota medidas emergenciais de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

Resolve:

Ficam suspensas todas as reuniões do Conselho Municipal de Saúde por tempo indeterminado;

O presidente terá a prerrogativa de deliberar AD REFERENDUN enquanto permanecer a suspensão, as pautas que necessitem de deliberação e aprovação dos conselheiros serão passadas aos senhores via watsapp.

Amparo, 17 de março de 2020.

Luiz Alberto Fonseca Brinque

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.13670-3/2019 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA – EPP

PROC.2139-0/2020 – MATHEUS BARBOZA WOLFGRAMM

PROC.2513-6/2020 – ROGER DE SOUZA CORREIA

PROCESSOS INDEFERIDOS

PROC.9857-6/2017 – CARNEIRO E ROVERI TRANSPORTE LTDA

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PROC.2420-4/2020 – FRANCISCONI & ROQUE LTDA EPP

IMPORTANTE

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/2000 e PT/SAS 511 de 29/12/2000, todos os Serviços de Saúde tem obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo o território Nacional.

Solicitamos que ao retirar sua Licença de funcionamento junto a Vigilância Sanitária, procurar o setor responsável (SMS–UAC), para cadastrar ou atualizar o CNES.

PROCURE O SETOR DO AGILIZA PARA ORIENTAÇÕES QUANTO A RETIRADA DE SUA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Amparo, 18 de março de 2020

Marina Leitão David

Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 02/01/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6019/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	27.600,00	TRANSPOSIÇÃO	161	09.03.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000
2	588	17.01.27.122.0039.2.001.339039.01.1100000	18.312,27	TRANSPOSIÇÃO	601	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000
3	296	12.01.15.122.0039.2.001.339036.01.1100000	21.866,83	TRANSPOSIÇÃO	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
4	432	13.07.10.302.0029.2.105.339039.05.3020200	52.610,63	TRANSPOSIÇÃO	435	13.07.10.302.0029.2.105.449052.02.3020202
7	387	13.06.10.301.0028.2.100.339039.01.3100000	133.706,58	REMANEJAMENTO	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
8	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000	283.651,70	REMANEJAMENTO	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
9	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	10.000,00	TRANSPOSIÇÃO	161	09.03.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000
10	52	03.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	12.672,00	TRANSPOSIÇÃO	62	03.04.04.131.0004.2.001.339039.01.1100000
11	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	5.344,00	TRANSPOSIÇÃO	130	09.02.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000
12	325	13.01.10.122.0039.2.001.339039.01.3100000	1.700,00	TRANSPOSIÇÃO	326	13.01.10.122.0039.2.001.449052.01.3100000
13	53	03.01.04.122.0039.2.001.449052.01.1100000	675,00	TRANSPOSIÇÃO	51	03.01.04.122.0039.2.001.339033.01.1100000
14	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	2.400,00	TRANSPOSIÇÃO	161	09.03.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000
15	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	162	09.03.15.451.0037.2.001.449052.01.1100000
16	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	3.163,73	TRANSPOSIÇÃO	130	09.02.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000
17	123	09.01.04.122.0039.2.001.449052.01.1100000	1.237,28	TRANSPOSIÇÃO	122	09.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000
18	413	13.06.10.301.0028.2.106.449052.01.3100000	2.737,28	TRANSPOSIÇÃO	409	13.06.10.301.0028.2.106.339030.01.3100000
19	543	15.02.08.244.0014.2.010.339039.01.5000014	11.120,00	TRANSPOSIÇÃO	528	15.02.08.244.0014.2.009.339039.01.5000014

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 02/01/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6019/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
20	432	13.07.10.302.0029.2.105.339039.05.3020200	1.560,00	TRANSPOSIÇÃO	435	13.07.10.302.0029.2.105.449052.02.3020202
21	387	13.06.10.301.0028.2.100.339039.01.3100000	154.365,39	REMANEJAMENTO	179	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000
22	173	10.01.12.122.0039.2.001.339039.01.1100000	4.800,00	TRANSPOSIÇÃO	195	10.02.12.364.0024.2.001.339039.01.1100000
23	93	04.05.04.128.0012.2.001.449052.01.1100000	9.270,00	TRANSPOSIÇÃO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
24	552	15.02.08.244.0014.2.204.449052.05.5000011	3.090,00	TRANSPOSIÇÃO	551	15.02.08.244.0014.2.204.339039.05.5000011
25	534	15.02.08.244.0014.2.009.449052.05.5000023	6.180,00	TRANSPOSIÇÃO	531	15.02.08.244.0014.2.009.339039.05.5000023
26	547	15.02.08.244.0014.2.010.449052.05.5000029	3.090,00	TRANSPOSIÇÃO	545	15.02.08.244.0014.2.010.339039.05.5000029
27	104	05.05.04.123.0013.2.001.449052.01.1100000	17.720,00	TRANSPOSIÇÃO	115	05.06.04.123.0013.2.001.339039.01.1100000
28	162	09.03.15.451.0037.2.001.449052.01.1100000	4.920,00	TRANSPOSIÇÃO	130	09.02.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000
29	212	10.02.12.365.0021.2.012.449052.01.2120000	5.180,00	TRANSPOSIÇÃO	210	10.02.12.365.0021.2.012.449051.01.2120000
30	11	02.02.04.122.0003.2.001.339039.01.1100000	2.975,33	TRANSPOSIÇÃO	13	02.02.04.122.0003.2.033.339039.01.1100000
31	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	25.000,00	TRANSPOSIÇÃO	211	10.02.12.365.0021.2.012.449051.01.2130000
32	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	210	10.02.12.365.0021.2.012.449051.01.2120000
33	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	95.993,46	TRANSPOSIÇÃO	179	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000
34	531	15.02.08.244.0014.2.009.339039.05.5000023	3.508,61	TRANSPOSIÇÃO	534	15.02.08.244.0014.2.009.449052.05.5000023
35	25	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.1100000	3.697,67	TRANSPOSIÇÃO	27	02.04.08.244.0005.2.001.449052.01.1100000
36	517	15.02.08.243.0058.2.008.449052.01.5100000	2.796,70	TRANSPOSIÇÃO	514	15.02.08.243.0058.2.008.339036.01.5100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 02/01/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6019/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
37	432	13.07.10.302.0029.2.105.339039.05.3020200	52.610,63	TRANSPOSIÇÃO	435	13.07.10.302.0029.2.105.449052.02.3020202
38	122	09.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	242,84	TRANSPOSIÇÃO	130	09.02.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000
39	366	13.03.10.123.0025.2.020.449052.01.3100000	757,00	TRANSPOSIÇÃO	364	13.03.10.123.0025.2.020.339039.01.3100000
40	701	13.06.10.301.0028.2.106.339036.05.3010198	87.948,69	TRANSPOSIÇÃO	385	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010198
41	523	15.02.08.244.0014.2.009.335039.01.5000014	240.000,00	TRANSPOSIÇÃO	528	15.02.08.244.0014.2.009.339039.01.5000014
42	523	15.02.08.244.0014.2.009.335039.01.5000014	111.986,00	TRANSPOSIÇÃO	535	15.02.08.244.0014.2.010.335039.01.5000014
43	509	15.02.08.243.0015.2.009.335039.03.5000012	270.597,00	TRANSPOSIÇÃO	558	15.02.08.244.0055.1.007.449051.05.000000
44	510	15.02.08.243.0015.2.010.335039.03.5000012	140,00	TRANSPOSIÇÃO	558	15.02.08.244.0055.1.007.449051.05.000000
45	501	15.02.08.241.0040.2.009.335039.03.5000017	5.046,00	TRANSPOSIÇÃO	558	15.02.08.244.0055.1.007.449051.05.000000
46	502	15.02.08.241.0040.2.010.335039.03.5000017	101.317,00	TRANSPOSIÇÃO	558	15.02.08.244.0055.1.007.449051.05.000000
47	702	13.06.10.301.0028.2.106.339039.05.3010198	12.100,00	TRANSPOSIÇÃO	392	13.06.10.301.0028.2.100.339039.05.3010198
48	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	6.000,00	TRANSPOSIÇÃO	132	09.02.15.451.0037.2.001.449052.01.1100000
49	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	131	09.02.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000
50	534	15.02.08.244.0014.2.009.449052.05.5000023	3.508,61	TRANSPOSIÇÃO	527	15.02.08.244.0014.2.009.339036.05.5000023
51	93	04.05.04.128.0012.2.001.449052.01.1100000	299,00	TRANSPOSIÇÃO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
53	122	09.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	1.447,93	TRANSPOSIÇÃO	123	09.01.04.122.0039.2.001.449052.01.1100000
54	122	09.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	192,07	TRANSPOSIÇÃO	130	09.02.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 02/01/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6019/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
55	670	24.01.13.122.0039.2.001.339030.01.1100000	2.000,00	TRANSPOSIÇÃO	673	24.01.13.122.0039.2.001.449052.01.1100000
59	291	10.05.12.122.0025.2.012.449052.01.1100000	871,00	TRANSPOSIÇÃO	288	10.05.12.122.0025.2.012.339036.01.1100000
60	131	09.02.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000	219,75	REMANEJAMENTO	31	02.06.04.122.0002.2.001.339030.01.1100000
61	131	09.02.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000	3.768,00	REMANEJAMENTO	33	02.06.04.122.0002.2.001.449052.01.1100000
62	131	09.02.15.451.0037.2.001.449051.01.1100000	28.135,76	REMANEJAMENTO	32	02.06.04.122.0002.2.001.339039.01.1100000
63	706	09.01.04.122.0039.2.001.339047.01.1100000	4.092,00	TRANSPOSIÇÃO	130	09.02.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000
64	26	02.04.08.244.0005.2.001.339047.01.1100000	5.000,00	REMANEJAMENTO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
65	180	10.02.12.361.0022.2.012.339047.01.2200000	12.544,00	TRANSPOSIÇÃO	181	10.02.12.361.0022.2.012.449051.01.2200000
67	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	725,53	TRANSPOSIÇÃO	32	02.06.04.122.0002.2.001.339039.01.1100000
68	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	46,34	TRANSPOSIÇÃO	13	02.02.04.122.0003.2.033.339039.01.1100000
69	122	09.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	1.200,00	TRANSPOSIÇÃO	129	09.02.15.451.0037.2.001.339030.01.1100000
70	711	09.04.15.452.0038.2.001.339041.01.1100000	180.000,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000
71	337	13.01.10.304.0032.2.116.449052.01.3100000	118.000,00	TRANSPOSIÇÃO	445	13.07.10.302.0031.2.113.339030.01.3100000
72	322	13.01.10.122.0039.2.001.337170.01.3100000	30.000,00	TRANSPOSIÇÃO	429	13.07.10.302.0029.2.105.339030.01.3100000
73	427	13.07.10.302.0029.2.105.337104.01.3100000	189.000,00	TRANSPOSIÇÃO	429	13.07.10.302.0029.2.105.339030.01.3100000
74	342	13.01.10.305.0032.2.117.337104.05.3030006	32.070,00	TRANSPOSIÇÃO	346	13.01.10.305.0032.2.117.339039.05.3030006
75	342	13.01.10.305.0032.2.117.337104.05.3030006	9.170,00	TRANSPOSIÇÃO	353	13.01.10.305.0032.2.118.339039.05.3030006

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 001
Data: 02/01/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6019/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
76	714	05.05.04.123.0013.2.001.339093.01.1100000	1.043,35	TRANSPOSIÇÃO	105	05.05.04.123.0013.2.001.449093.01.0000000
77	336	13.01.10.304.0032.2.116.339039.05.3030009	2.174,87	TRANSPOSIÇÃO	332	13.01.10.304.0032.2.116.337104.05.3030009
79	25	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.1100000	3.000,00	TRANSPOSIÇÃO	2	02.01.04.122.0039.2.001.339033.01.1100000

Total Decreto..... 2.461.197,83

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	788.847,18
TRANSPOSIÇÃO	1.672.350,65

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 02/01/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6020/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	583	16.03.14.422.0004.2.001.339030.01.1100000	234,15	TRANSFERÊNCIA	584	16.03.14.422.0004.2.001.339039.01.1100000
3	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	471.277,34	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
5	173	10.01.12.122.0039.2.001.339039.01.1100000	1.889,23	TRANSFERÊNCIA	171	10.01.12.122.0039.2.001.339030.01.1100000
6	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	10.000,00	TRANSFERÊNCIA	159	09.03.15.451.0037.2.001.339030.01.1100000
8	371	13.04.10.125.0027.2.020.339039.01.3100000	172,00	TRANSFERÊNCIA	370	13.04.10.125.0027.2.020.339030.01.3100000
9	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	131.628,36	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
10	325	13.01.10.122.0039.2.001.339039.01.3100000	1.000,00	TRANSFERÊNCIA	323	13.01.10.122.0039.2.001.339030.01.3100000
11	160	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	1.236,27	TRANSFERÊNCIA	159	09.03.15.451.0037.2.001.339030.01.1100000
12	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	44.000,00	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
13	390	13.06.10.301.0028.2.100.339039.05.3010005	24.621,94	TRANSFERÊNCIA	386	13.06.10.301.0028.2.100.339036.05.3010005
14	454	13.07.10.302.0031.2.114.339039.01.3100000	1.255,00	TRANSFERÊNCIA	453	13.07.10.302.0031.2.114.339036.01.3100000
15	454	13.07.10.302.0031.2.114.339039.01.3100000	20.000,00	TRANSFERÊNCIA	453	13.07.10.302.0031.2.114.339036.01.3100000
16	454	13.07.10.302.0031.2.114.339039.01.3100000	13.118,33	TRANSFERÊNCIA	455	13.07.10.302.0031.2.114.339039.05.3020090
17	493	15.01.04.122.0039.2.001.339039.01.5100000	4.285,30	TRANSFERÊNCIA	491	15.01.04.122.0039.2.001.339030.01.5100000
18	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000	50.880,00	TRANSFERÊNCIA	429	13.07.10.302.0029.2.105.339030.01.3100000
19	390	13.06.10.301.0028.2.100.339039.05.3010005	312.000,00	TRANSFERÊNCIA	383	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010005
20	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	5.350,00	TRANSFERÊNCIA	34	02.06.04.122.0002.2.032.339030.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 02/01/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6020/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
21	25	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.1100000	37.829,15	TRANSFERÊNCIA	24	02.04.08.244.0005.2.001.339036.01.1100000
22	25	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.1100000	5.715,05	TRANSFERÊNCIA	26	02.04.08.244.0005.2.001.339047.01.1100000
23	25	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.1100000	1.783,13	TRANSFERÊNCIA	23	02.04.08.244.0005.2.001.339030.01.1100000
24	86	04.04.04.122.0011.2.003.339039.01.1100000	134.120,00	TRANSFERÊNCIA	85	04.04.04.122.0011.2.003.339030.01.1100000
25	386	13.06.10.301.0028.2.100.339036.05.3010005	18.012,54	TRANSFERÊNCIA	383	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010005
26	216	10.02.12.365.0021.2.013.339039.05.2800000	20.898,75	TRANSFERÊNCIA	214	10.02.12.365.0021.2.013.339030.05.2800000
27	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	250,00	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
28	390	13.06.10.301.0028.2.100.339039.05.3010005	10.000,00	TRANSFERÊNCIA	383	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010005
29	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	10.000,00	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
30	544	15.02.08.244.0014.2.010.339039.02.5000026	3.048,00	TRANSFERÊNCIA	539	15.02.08.244.0014.2.010.339030.02.5000026
31	431	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000	10.000,00	TRANSFERÊNCIA	429	13.07.10.302.0029.2.105.339030.01.3100000
32	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	20.000,00	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
34	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	210,00	TRANSFERÊNCIA	34	02.06.04.122.0002.2.032.339030.01.1100000
35	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	25.000,00	TRANSFERÊNCIA	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
36	639	18.05.06.182.0006.2.035.339036.01.1100000	3.256,00	TRANSFERÊNCIA	638	18.05.06.182.0006.2.035.339030.01.1100000
37	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	2.098,00	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
38	122	09.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	760,00	TRANSFERÊNCIA	120	09.01.04.122.0039.2.001.339030.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 02/01/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6020/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
39	122	09.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	100,00	TRANSFERÊNCIA	121	09.01.04.122.0039.2.001.339033.01.1100000
40	670	24.01.13.122.0039.2.001.339030.01.1100000	1.000,00	TRANSFERÊNCIA	671	24.01.13.122.0039.2.001.339033.01.1100000
41	670	24.01.13.122.0039.2.001.339030.01.1100000	822,00	TRANSFERÊNCIA	672	24.01.13.122.0039.2.001.339039.01.1100000
42	80	04.03.04.122.0011.2.001.339039.01.1100000	187,47	TRANSFERÊNCIA	79	04.03.04.122.0011.2.001.339030.01.1100000
43	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	7.655,08	TRANSFERÊNCIA	34	02.06.04.122.0002.2.032.339030.01.1100000
44	86	04.04.04.122.0011.2.003.339039.01.1100000	450,00	TRANSFERÊNCIA	85	04.04.04.122.0011.2.003.339030.01.1100000
45	493	15.01.04.122.0039.2.001.339039.01.5100000	1.430,00	TRANSFERÊNCIA	491	15.01.04.122.0039.2.001.339030.01.5100000
46	412	13.06.10.301.0028.2.106.339047.01.3100000	15.834,00	TRANSFERÊNCIA	409	13.06.10.301.0028.2.106.339030.01.3100000
47	412	13.06.10.301.0028.2.106.339047.01.3100000	5.000,00	TRANSFERÊNCIA	411	13.06.10.301.0028.2.106.339039.01.3100000
48	61	03.04.04.131.0004.2.001.339030.01.1100000	6.698,18	TRANSFERÊNCIA	62	03.04.04.131.0004.2.001.339039.01.1100000
49	412	13.06.10.301.0028.2.106.339047.01.3100000	2.000,00	TRANSFERÊNCIA	410	13.06.10.301.0028.2.106.339036.01.3100000
50	462	13.07.10.303.0030.2.108.339030.05.3020026	26.000,00	TRANSFERÊNCIA	463	13.07.10.303.0030.2.108.339036.05.3020026
51	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	180.000,00	TRANSFERÊNCIA	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
52	387	13.06.10.301.0028.2.100.339039.01.3100000	8.000,00	TRANSFERÊNCIA	381	13.06.10.301.0028.2.100.339030.01.3100000
53	525	15.02.08.244.0014.2.009.339030.05.5000021	4.850,00	TRANSFERÊNCIA	530	15.02.08.244.0014.2.009.339039.05.5000021
54	289	10.05.12.122.0025.2.012.339039.01.1100000	794,54	TRANSFERÊNCIA	288	10.05.12.122.0025.2.012.339036.01.1100000
55	643	19.01.18.122.0039.2.001.339030.01.1100000	811,81	TRANSFERÊNCIA	645	19.01.18.122.0039.2.001.339039.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 002
Data: 02/01/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6020/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: ELEMENTO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
56	488	14.01.04.122.0039.2.034.319016.01.1100000	260,90	TRANSFERÊNCIA	486	14.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000
58	212	10.02.12.365.0021.2.012.449052.01.2120000	2.872,64	TRANSFERÊNCIA	210	10.02.12.365.0021.2.012.449051.01.2120000

Total Decreto..... 1.660.695,16

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

TRANSFERÊNCIA	1.660.695,16

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 004
Data: 02/01/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6022/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15% - Alteração entre fontes - Magda, Pj e Vinicius

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
2	507	15.02.08.241.0057.2.036.339039.01.5100000	41.366,67	TRANSPOSIÇÃO	558	15.02.08.244.0055.1.007.449051.05.000000
3	201	10.02.12.365.0021.2.012.335039.01.2120000	527.581,50	TRANSPOSIÇÃO	198	10.02.12.365.0021.1.011.449051.02.000000
4	537	15.02.08.244.0014.2.010.335039.05.5000003	6.533,33	TRANSPOSIÇÃO	558	15.02.08.244.0055.1.007.449051.05.000000
5	537	15.02.08.244.0014.2.010.335039.05.5000003	2.466,67	TRANSPOSIÇÃO	560	15.02.08.244.0055.2.213.449052.05.000000
6	607	17.02.27.812.0052.2.001.449052.03.1000030	12.000,00	TRANSPOSIÇÃO	605	17.02.27.812.0052.2.001.339039.03.1000030
8	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	3.828,40	TRANSPOSIÇÃO	36	02.06.04.122.0002.2.032.449052.01.1100000
9	493	15.01.04.122.0039.2.001.339039.01.5100000	569,89	TRANSPOSIÇÃO	494	15.01.04.122.0039.2.001.449052.01.5100000
11	325	13.01.10.122.0039.2.001.339039.01.3100000	50.000,00	REMANEJAMENTO	329	13.01.10.304.0032.2.034.319011.01.3100000
12	93	04.05.04.128.0012.2.001.449052.01.1100000	219,00	REMANEJAMENTO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
13	517	15.02.08.243.0058.2.008.449052.01.5100000	1.314,40	TRANSPOSIÇÃO	515	15.02.08.243.0058.2.008.339039.01.5100000

Total Decreto..... 645.879,86

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	50.219,00
TRANSPOSIÇÃO	595.660,86

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 005
Data: 02/01/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6024/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	425	13.07.10.302.0029.2.104.335039.05.3050003	350.268,89	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
2	708	15.02.08.244.0014.2.009.335039.05.5000034	100.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
3	709	15.02.08.244.0014.2.010.335039.05.5000034	100.000,00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Total Decreto..... 550.268,89

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	550.268,89

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 006
Data: 03/02/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6032/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: Elemento

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	660	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	15.620,00	TRANSFERÊNCIA	662	19.02.18.541.0035.2.001.339039.01.1100000
2	429	13.07.10.302.0029.2.105.339030.01.3100000	189,92	TRANSFERÊNCIA	430	13.07.10.302.0029.2.105.339036.01.3100000
3	359	13.01.10.331.0032.2.119.339036.05.3030023	3.000,00	TRANSFERÊNCIA	360	13.01.10.331.0032.2.119.339039.05.3030023
4	206	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	20.662,51	TRANSFERÊNCIA	207	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000
5	615	18.01.06.122.0039.2.011.339039.01.1100000	300,00	TRANSFERÊNCIA	614	18.01.06.122.0039.2.011.339030.01.1100000
6	216	10.02.12.365.0021.2.013.339039.05.2800000	770,10	TRANSFERÊNCIA	214	10.02.12.365.0021.2.013.339030.05.2800000
7	269	10.03.12.306.0059.2.001.339030.01.1100000	1.490,00	TRANSFERÊNCIA	270	10.03.12.306.0059.2.001.339039.01.1100000
9	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	150.000,00	TRANSFERÊNCIA	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
10	253	10.03.12.306.0021.2.017.339030.05.2840000	2.206,34	TRANSFERÊNCIA	252	10.03.12.306.0021.2.017.339030.05.2830000
11	130	09.02.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000	2.061,46	TRANSFERÊNCIA	129	09.02.15.451.0037.2.001.339030.01.1100000
12	26	02.04.08.244.0005.2.001.339047.01.1100000	158,00	TRANSFERÊNCIA	25	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.1100000
13	173	10.01.12.122.0039.2.001.339039.01.1100000	1.310,77	TRANSFERÊNCIA	171	10.01.12.122.0039.2.001.339030.01.1100000
14	173	10.01.12.122.0039.2.001.339039.01.1100000	1.000,00	TRANSFERÊNCIA	172	10.01.12.122.0039.2.001.339033.01.1100000
15	305	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	30.000,00	TRANSFERÊNCIA	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
16	525	15.02.08.244.0014.2.009.339030.05.5000021	15.000,00	TRANSFERÊNCIA	526	15.02.08.244.0014.2.009.339030.05.5000023
17	525	15.02.08.244.0014.2.009.339030.05.5000021	1.150,67	TRANSFERÊNCIA	530	15.02.08.244.0014.2.009.339039.05.5000021
18	488	14.01.04.122.0039.2.034.319016.01.1100000	351,50	TRANSFERÊNCIA	486	14.01.04.122.0039.2.034.319011.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 006
Data: 03/02/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6032/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: Elemento

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
19	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	3.218,92	TRANSFERÊNCIA	288	10.05.12.122.0025.2.012.339036.01.1100000
20	24	02.04.08.244.0005.2.001.339036.01.1100000	800,00	TRANSFERÊNCIA	25	02.04.08.244.0005.2.001.339039.01.1100000
21	688	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	604,00	TRANSFERÊNCIA	686	24.02.13.695.0018.2.001.339036.01.1100000
22	3	02.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	100,00	TRANSFERÊNCIA	1	02.01.04.122.0039.2.001.339030.01.1100000
23	3	02.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	76,21	TRANSFERÊNCIA	2	02.01.04.122.0039.2.001.339033.01.1100000
24	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000	319,48	TRANSFERÊNCIA	288	10.05.12.122.0025.2.012.339036.01.1100000

Total Decreto..... 250.389,88

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

TRANSFERÊNCIA	250.389,88

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 007
Data: 03/02/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6033/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	68	04.01.04.122.0039.2.001.449052.01.1100000	3.882,93	TRANSPOSIÇÃO	67	04.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000
2	247	10.03.12.306.0021.2.001.449052.05.2800000	2.750,00	TRANSPOSIÇÃO	239	10.03.12.306.0021.2.001.339030.05.2800000
3	31	02.06.04.122.0002.2.001.339030.01.1100000	6.076,00	REMANEJAMENTO	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
4	32	02.06.04.122.0002.2.001.339039.01.1100000	3.830,00	REMANEJAMENTO	306	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
5	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	490,00	REMANEJAMENTO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
6	35	02.06.04.122.0002.2.032.339039.01.1100000	5.930,00	REMANEJAMENTO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
7	197	10.02.12.364.0024.2.001.449052.01.1100000	595,00	TRANSPOSIÇÃO	195	10.02.12.364.0024.2.001.339039.01.1100000
8	258	10.03.12.306.0022.2.001.449052.05.2820000	4.539,20	TRANSPOSIÇÃO	254	10.03.12.306.0022.2.001.339030.05.2820000
9	247	10.03.12.306.0021.2.001.449052.05.2800000	4.073,35	TRANSPOSIÇÃO	254	10.03.12.306.0022.2.001.339030.05.2820000
10	705	02.07.02.062.0009.2.001.449052.01.1100000	925,78	TRANSPOSIÇÃO	41	02.07.02.062.0009.2.001.339039.01.1100000
11	19	02.03.04.122.0004.2.001.339039.01.1100000	54.772,30	REMANEJAMENTO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
12	701	13.06.10.301.0028.2.106.339036.05.3010198	9.404,37	TRANSPOSIÇÃO	385	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010198
13	584	16.03.14.422.0004.2.001.339039.01.1100000	2.125,15	TRANSPOSIÇÃO	569	16.01.04.122.0039.2.001.449052.01.1100000

Total Decreto..... 99.394,08

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	71.098,30
TRANSPOSIÇÃO	28.295,78

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 008
Data: 17/02/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6034/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: superávit

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	710	13.07.10.302.0029.2.104.335039.95.3050003	1.000.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
2	707	09.03.15.451.0037.2.001.449051.91.1100000	299.980,13	SUPERAVIT FINANCEIRO		
5	718	16.01.04.122.0039.2.001.339030.91.1100000	233.997,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
6	719	09.02.15.451.0037.2.001.449051.91.1100000	170.916,54	SUPERAVIT FINANCEIRO		
7	720	09.01.04.122.0039.2.001.339039.91.1100000	20.293,72	SUPERAVIT FINANCEIRO		
8	721	03.04.04.131.0004.2.001.339039.91.1100000	152.700,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
9	704	15.02.08.244.0014.2.010.449052.95.5000033	2.116,67	SUPERAVIT FINANCEIRO		

Total Decreto..... 1.880.004,06

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

SUPERAVIT FINANCEIRO	1.880.004,06

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 009
Data: 19/02/2020
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6036/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	396	13.06.10.301.0028.2.100.449052.01.3100000	16.000,00	TRANSPOSIÇÃO	337	13.01.10.304.0032.2.116.449052.01.3100000
2	269	10.03.12.306.0059.2.001.339030.01.1100000	1.000,00	TRANSPOSIÇÃO	249	10.03.12.306.0021.2.016.339030.01.1100000
3	269	10.03.12.306.0059.2.001.339030.01.1100000	485,20	TRANSPOSIÇÃO	259	10.03.12.306.0022.2.016.339030.01.1100000
4	269	10.03.12.306.0059.2.001.339030.01.1100000	6.428,60	TRANSPOSIÇÃO	287	10.05.12.122.0025.2.012.339030.01.1100000
5	173	10.01.12.122.0039.2.001.339039.01.1100000	269,23	TRANSPOSIÇÃO	195	10.02.12.364.0024.2.001.339039.01.1100000
6	83	04.04.04.122.0011.2.002.339039.01.1100000	2.000,00	TRANSPOSIÇÃO	84	04.04.04.122.0011.2.002.449052.01.1100000
7	83	04.04.04.122.0011.2.002.339039.01.1100000	4.490,00	TRANSPOSIÇÃO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
8	715	05.05.04.123.0013.2.001.339093.02.0000000	214.510,69	TRANSPOSIÇÃO	107	05.05.04.123.0013.2.001.449093.05.000000
10	244	10.03.12.306.0021.2.001.339039.05.2810000	120,00	TRANSPOSIÇÃO	254	10.03.12.306.0022.2.001.339030.05.2820000
11	3	02.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	247,08	TRANSPOSIÇÃO	45	02.08.02.062.0009.2.001.339039.01.1100000
12	81	04.03.04.122.0011.2.001.449052.01.1100000	7.310,00	TRANSPOSIÇÃO	92	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000
13	673	24.01.13.122.0039.2.001.449052.01.1100000	3.655,00	TRANSPOSIÇÃO	685	24.02.13.695.0018.2.001.339030.01.1100000
14	20	02.03.04.122.0004.2.001.449052.01.1100000	3.655,00	TRANSPOSIÇÃO	13	02.02.04.122.0003.2.033.339039.01.1100000
15	120	09.01.04.122.0039.2.001.339030.01.1100000	690,00	TRANSPOSIÇÃO	125	09.01.04.122.0039.2.011.339039.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 009
Data: 19/02/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6036/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: 15%

Item	Suplementação / Ficha - Projeto	Dotaçao	Valor	Origem / Tipo	Ficha -	Dotação

Total Decreto..... 260.860,80

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

TRANSPOSIÇÃO	260.860,80

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 010
Data: 21/02/2020

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6037/2020
Lei Orçamento: 4062/2019

Histórico: Reserva de contingência

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	520	15.02.08.244.0014.2.001.339039.01.5000014	136.000,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000
2	557	15.02.08.244.0055.1.007.449051.01.000000	70.000,00	REMANEJAMENTO	113	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000

Total Decreto..... 206.000,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral

REMANEJAMENTO	206.000,00

DECRETO Nº 6019, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.461.197,83 (dois milhões quatrocentos e sessenta e um mil cento e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 001 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 001 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.660.695,16 (um milhão seiscentos e sessenta mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 002 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 002 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6021, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.030.732,32 (cinco milhões trinta mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 003 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço de 2019 nas fontes vinculadas e valores presentes na Certidão de no. 003 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6022, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 645.879,86 (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 004 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 004 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6024, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 550.268,89 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 005 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 005 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 250.389,88 (duzentos e cinquenta mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 006 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 006 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de fevereiro de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de fevereiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 99.394,08 (noventa e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e oito centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 007 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 007 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de fevereiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 03 de fevereiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6034, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento

de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.880.004,06 (um milhão oitocentos e oitenta mil quatro reais e seis centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 008 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço de 2019 nas fontes vinculadas e valores presentes na Certidão de no. 008 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 17 de fevereiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 17 de fevereiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 260.860,80 (duzentos e sessenta mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 009 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 009 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de fevereiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 19 de fevereiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6037, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.062 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2020, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.062_2019, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), na forma discriminada na Certidão de no. 010 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 010 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 21 de fevereiro de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

PAULO JOSÉ ROSSI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 21 de fevereiro de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Amparo, 20 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor (a):

Em cumprimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9452/97, de 20 de março de 1997, comunico à V. Sa que os Bancos abaixo denominados efetuaram liberação de recursos financeiros para esse Município de Amparo conforme discriminados no demonstrativo de créditos.

Período de Apuração 04/03/2020 a 18/03/2020

CRÉDITOS		VALOR
SNA SIMPLES NACIONAL	R$	44.547,60
ICMS	R$	2.956900,35
FUNDEB	R$	874.420,36
IPI	R$	26.516,60
FNS AIDS	R$	6.514,31
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R$	7.000,00
CIP ILUMIN AÇÃO PUBLICA	R$	152.695,88
AIH/MAC	R$	1.515.019,60
CASA DA SAUDE DO TRBALHADOR	R$	30.000,00
PAB	R$	150.946,41
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	R$	119.000,00
FUNDO ESPECIAL	R$	1.234,02
PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MERENDA	R$	199.438,40
PROGRAMA NAC.ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAC	R$	12.698,40
CFM MINERAL	R$	826,83
FPM	R$	1.347.088,95
IMPOSTO ER.RURAL - INCRA	R$	295,56
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSP.ESCOLAR	R$	532.933,66
PROGRAMA NAC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$	53.050,80

PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	R$	861,43
SAE SALARIO EDUCAÇÃO	R$	288.657,20

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V. Sa, nossos protestos de estima e consideração

Antonio Nery Marques Junior

Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Aos vinte e seis de junho do ano de dois mil e dezenove no **Município de Amparo**, **CNPJ nº 43.465.459/0001-73**, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BRIGADA DE INCÊNDIO PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **CRONOS SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 20.870.884/0001-42** classificada em primeiro lugar para fornecimento do item abaixo discriminado, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 029/2019.

CRONOS SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI - ME

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	345	DIÁRIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BRIGADA DE INCÊNDIO - Contratação necessária de BRIGADISTAS para cumprir suas obrigações legais e em atendimento ao conforto e segurança de visitantes e munícipes, durante os eventos realizados pela Prefeitura no período de 12 meses, conforme Termo de Referência anexo.	119,00	41.055,00
VALOR TOTAL				R$ 41.055,00	

Local de execução: Em diversos locais do Município de Amparo/SP que serão realizados os eventos (Praça Pádua Salles, Distrito de Três Pontes, Distrito de Arcadas e outros), conforme solicitações da Secretaria solicitante, a ser informada previamente a empresa vencedora do certame.

Prazo de execução: serviços parciais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: após cada prestação de serviço, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ Nº 08.528.442/0001-17, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 043/2019.

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. (CNPJ 08.528.442/0001-17)

ITEM	QTDE	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	120.000	UNIDADES	ITALAC	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Especificações conforme descrição em anexo	R$ 2,69	R$ 322.800,00
Valor total						R$ 322.800,00

Local de entrega: As entregas deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades estipuladas pelo Departamento de Alimentação Escolar, situado na Av. Bernardino de Campos, nº 725, Centro, Amparo-SP, Recebimento de mercadorias somente às quartas quintas e sextas-feiras

Prazo de entrega: Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses a contar data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Forma de entrega: em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Autorização de Fornecimento expedido pelo Departamento de Suprimentos, conforme programação de datas e quantidades estipuladas pelo Departamento de Alimentação Escolar, com recebimento de mercadorias somente às quartas, quintas e sextas-feiras.

Condições de pagamento: A contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital e seus anexos, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

Aos vinte e seis dias de setembro do ano de dois mil e dezenove no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa DIABÉTICOS EIRELI - EPP – CNPJ 28.675.331/0001-40, E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI – CNPJ 28.675.331/0001-40, GUSTAVO NICOLINO - EPP – CNPJ 26.551.165/0001-45 classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 040/2019.

DIABÉTICOS EIRELI - EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
12	40	CX	GUTA PERCHA SORTIDAS, TAMANHO R25, R40, R50 - 28 MM COMPATÍVEIS COM O MOTOR PARA ENDODONTIA VDW.SILVER	TANARI/ TANARIMAN	37,80	1.512,00
VALOR TOTAL						R$ 1.512,00

E. C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
105	48,00	I T	SODA CLORADA P/ ENDODONTIA (EMBALAGEM C/ 1 LITRO) HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % PARA USO ODONTOLÓGICO	ASFER	5,10	244,80
VALOR TOTAL						R$ 244,80

GUSTAVO NICOLINO – EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
26	40,00	CX	LIMA K COLORINOX 10 25MM	M.ACCESS MAILLEFER	16,21	648,40
27	20,00	CX	LIMA K COLORINOX 15-40 1 SERIE 21MM	M.ACCESS MAILLEFER	16,21	324,20
28	20,00	CX	LIMA K COLORINOX 15-40 1	M.ACCESS	16,21	324,20

			SERIE 25MM	MAILLEFER		
29	5,00	CX	LIMA K COLORINOX 15-40 1 SERIE 31MM	M.ACCESS MAILLEFER	16,21	81,05
30	20,00	CX	LIMA K COLORINOX 45-60 2 SERIE 25MM	M.ACCESS MAILLEFER	16,21	324,20
32	20,00	CX	LIMA K COLORINOX 8 25MM	M.ACCESS MAILLEFER	16,21	324,20
VALOR TOTAL					R$ 2.026,25	

Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado a Rua Dr. Plínio do Amaral, 105, Centro, Amparo/SP.

Prazo de entrega: entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Luiz Oscar Vitale Jacob
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE URNAS FUNERÁRIAS PARA A FUNERÁRIA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: VALE VERDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE URNAS EIRELI, portadora do CNPJ: 00.336.803/0001-48 e INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA, portadora do CNPJ: 51.049.401/0001-77, classificada para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 015/2020.

VALE VERDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE URNAS EIRELI CNPJ: 00.336.803/0001-48

ITEM	QTDE		UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
1	10,00		UN	URNA BALEIA URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO BALEIA. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 08 (OITO) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR PINHÃO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 2,10 M, LARGURA 0,74 M E ALTURA 0,50 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA 0,91 M E ALTURA 0,54 M.	R$ 400,00000	R$ 4.000,00
2	25,00		UN	URNA GORDA COMPRIDA URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO GORDA COMPRIDA. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 120 (CENTO E VINTE) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 08 (OITO) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, SOBREBABADO DE RENDA BRANCA, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR CASTANHO ESCURO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 2,08 M, LARGURA 0,66 M E ALTURA 0,36 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,14 M, LARGURA 0,81 M E ALTURA 0,38 M.	R$ 250,00000	R$ 6.250,00
3	40,00		UN	URNA GORDA CURTA URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO GORDA CURTA. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 120 (CENTO E VINTE) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 08 (OITO) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, E SOBREBABADO DE RENDA BRANCA, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR CASTANHO ESCURO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,98 M, LARGURA 0,66 M E ALTURA 0,35 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,04 M, LARGURA 0,72 M E ALTURA 0,41 M.	R$ 240,00000	R$ 9.600,00
4	20,00		UN	URNA INFANTIL - 0,60 M URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 0,60 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 02 (DUAS) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 0,61 M, LARGURA 0,25 M E ALTURA 0,20 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 0,65 M, LARGURA 0,37 M E ALTURA 0,27 M.	R$ 75,00000	R$ 1.500,00
5	20,00		UN	URNA INFANTIL - 0,80 M URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 0,80 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 0,81 M, LARGURA 0,29 M E ALTURA 0,19 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 0,87 M, LARGURA 0,35 M E ALTURA 0,23 M.	R$ 100,00000	R$ 2.000,00
6	20,00		UN	URNA INFANTIL - 1,00 M URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 1,00 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,01 M, LARGURA 0,34 M E ALTURA 0,23 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 1,07 M, LARGURA 0,40 M E ALTURA 0,28 M.	R$ 125,00000	R$ 2.500,00

8	10,00		UN	URNA INFANTIL - 1,40 M URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 1,40 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,41 M, LARGURA 0,43 M E ALTURA 0,27 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 1,47 M, LARGURA 0,49 M E ALTURA 0,33 M.	R$ 300,00000	R$ 3.000,00
9	10,00		UN	URNA INFANTIL - 1,60 M URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 1,60 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,61 M, LARGURA 0,46 M E ALTURA 0,27 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 1,67 M, LARGURA 0,53 M E ALTURA 0,33 M.	R$ 320,00000	R$ 3.200,00
10	490,00		UN	URNA NORMAL (COMUM) URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO NORMAL (COMUM). CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 90 (NOVENTA) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR CASTANHO ESCURO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,95 M, LARGURA 0,56 M E ALTURA 0,30 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,01 M, LARGURA 0,71 M E ALTURA 0,32 M.	R$ 345,00000	R$ 169.050,00
11	60,00		UN	URNA NORMAL (COMUM) COM VISOR URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO NORMAL (COMUM), COM VISOR. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM ALTO RELEVO NAS LATERAIS, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, COLADO E GRAMPEADO COM PREGOS ANILADOS DE 10 CM, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 90 (NOVENTA) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS, COM VISOR DE VIDRO E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO. ALÇAS: 06 (SEIS) ALÇAS TIPO PARREIRA, DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: FORRADO CAIXA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, BABADO DE TECIDO DE 08 CM, TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: NA COR CASTANHO ESCURO, COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,95 M, LARGURA 0,56 M E ALTURA 0,30 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,01 M, LARGURA 0,71 M E ALTURA 0,32 M.	R$ 340,00000	R$ 20.400,00
12	10,00		UN	URNA SUPER GORDA, COM VISOR URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO SUPER GORDA. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FUNDO MISTO EM MADEIRA E CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS, COM GARANTIA DE PESO ATÉ 140 (CENTO E QUARENTA) KG. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM QUADRO DE MADEIRA, BORDADA EM RELEVO, LATERAIS COM ENCAIXE E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO, COM VISOR DE VIDRO 3/4 E 03 (TRÊS) CHAVETAS NO VISOR. ALÇAS: TIPO VARÃO DOURADO FIXADO NAS LATERAIS COM 06 (SEIS) SUPORTES PARAFUSADOS INTERNAMENTE COM PORCAS E ARRUELAS OU SIMILAR, REFORÇADAS. ACABAMENTO INTERNO: FORRADA COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL BRANCO COM BABADO DE 08 CM E SOBREBABADO DE RENDA DE 20 CM, COM TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: COR SOMBREADO OU DEGRADÉ COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 2,02 M, LARGURA 0,70 M E ALTURA: 0,52 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 2,09 M, LARGURA 0,76M E ALTURA 0,56 M.	R$ 690,00000	,0

INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA CNPJ: 51.049.401/0001-77

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO:	UNITÁRIO	TOTAL
7	10,00	UN	URNA INFANTIL - 1,20 M URNA SEXTAVADA (06 LADOS) - MODELO INFANTIL 1,20 M. CAIXA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, FUNDO EM MADEIRA MISTO COM CHAPADUR COLADO E GRAMPEADO, COM OU SEM RODAPÉS. TAMPA: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS, COM FRISOS EM RELEVO NAS LATERAIS, COM ENCAIXES E GUIAS, FECHAMENTO COM 04 (QUATRO) CHAVETAS. TAMPO E SOBRETAMPO: CONFECCIONADO EM CHAPADUR (FIBRA DE EUCALIPTO), DECORADO ARTISTICAMENTE EM SILK-SCREEN DOURADO COM MOTIVOS RELIGIOSOS. ALÇAS: 04 (QUATRO), TIPO DURA DOURADA. ACABAMENTO INTERNO: EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL (BRANCO), TRAVESSEIRO SOLTO. ACABAMENTO EXTERNO: ESMALTADO NA COR BRANCA COM VERNIZ DE ALTO BRILHO. MEDIDAS INTERNAS: COMPRIMENTO 1,21 M, LARGURA 0,38 M E ALTURA 0,23 M. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO 1,27 M, LARGURA 0,44 M E ALTURA 0,28 M.	R$ 125,00000	R$ 1.250,00

Local de entrega: Funerária Municipal, localizado à Avenida Saudade, 1372, Loteamento Nardini, Fone (19) 3807-2153 – Amparo/SP.

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 meses, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.041, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA O § 2º DO ARTIGO 33, DA LEI Nº 2912, DE 14 DE AGOSTO DE 2003, ACERCA DA DECLARAÇÃO DA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CONTRATAÇÕES DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Educação – dever da família e do Estado e direito de todos – impõe rotina de atendimento escolar durante o ano letivo, em calendário preestabelecido, cuja duração é firmada na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 24, onde se lê: "A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo

de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver";

CONSIDERANDO que como qualquer outro profissional, o professor é beneficiário de um rol de garantias sociais (art. 7º da Constituição Federal), bem como concessões e direitos de cunho laboral que podem resultar em ausência eventual ou afastamentos mais prolongados, a serem devidamente supridos pelo órgão gestor da rede municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade do professor, por meio de designação, vir a ocupar funções junto ao suporte pedagógico, destinadas, assim como a docência, à promoção da Educação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de ceder professor para o atendimento de projetos institucionais;

CONSIDERANDO que não há como atender todo o ano letivo sem o concurso de professores substitutos temporários, atuantes durante os impedimentos legais e transitórios dos profissionais do quadro efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 33, da Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterado pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015; e

CONSIDERANDO que foi realizada regular seleção pública, através do Processo Seletivo nº 01/2018, obedecendo-se os princípios da transparência, da impessoalidade e da moralidade.

D E C R E T A:

Art. 1º Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, que o emprego público abaixo especificado deverá ser objeto de contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas condições e prazos previstos na Lei nº 2.912, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal da Prefeitura de Amparo e dá providências, alterada pela Lei nº 3.847, de 12 de novembro de 2015:

I - Emprego Público: Professora de Educação Básica I (PEB I).

Efetiva a ser substituída: Patricia Aparecida Cezar da Silva.

Motivo: Trata-se de nova demanda ocasionada pela recente matrícula de aluno com necessidades especiais, que necessita de um 2º professor na sala de aula do 3º Ano do Ensino Fundamental no CIME Peter Pan.

Art. 2º A contratação somente será feita com observância à existência de dotação orçamentária específica e pelos limites dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A jornada de trabalho do contratado será estabelecida nos termos do contrato, observada a compatibilidade de carga horária e o estabelecido no edital do processo seletivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 13 de março de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO

Secretário Municipal de Governo

MAGDA TERESA BELLIX

Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 13 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/19

LICITAÇÃO:-Processo Nº 11905-5/2019 ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo – SP – MODALIDADE:- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/19- OBJETO: Concessão de uso remunerado do espaço público do Centro Esportivo do Trabalhador, situado à Rua Rodrigo de Arruda Botelho, nº 107 – Jardim Camanducaia, Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. Informamos que por uma lapso o valor informado no Parecer da Comissão Julgadora de Licitações e Homologação do Sr. Prefeito encontra-se errada da Licitação supracitada, publicada neste Diário em 13/03/2020.

Portanto:

Onde se lê: Com valor total global R$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais)

Leia-se: Com valor total mensal de R$ 670,00(Seiscentos e setenta reais).

As demais informações permanecem conforme dispostas anteriormente.

Sendo o que tínhamos no momento, estamos à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Publique-se.

Amparo, 18 de março de 2020.

Isabela Elisa Bento.

Comissão Julgadora de Licitações.

INSTRUMENTO Nº 069/2020
Autorizado no
Processo Administrativo nº 4727/2018

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SRA. ISABELE MONIQUE BORIASSI, PARA EXERCER O EMPREGO DE PEB I – Professor de Educação Básica I - CONTRATADO.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, com sede á Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, ora denominada simplesmente PREFEITURA, representa pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIZ OSCAR VITALE JACOB, e de outro lado, denominada simplesmente CONTRATADA, ISABELE MONIQUE BORIASSI, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 471330966 e do CPF/MF nº 39031030805, residente e domiciliada na cidade de Morungaba, na Julia Antônia Da Parecida Franco, 0 – Parque das Estâncias, firmam o presente contrato para desempenhar o emprego público de PEB I – Professor de Educação Básica I - CONTRATADO, conforme informações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, ministrando aulas no (a) EMEF GISLENE AP. DA COSTA CORREA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A PREFEITURA obriga-se a pagar à CONTRATADA, a remuneração mensal de R$ R$ 2.525,46 (Dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) – que lhe será paga até no mesmo prazo de pagamento dos servidores públicos efetivos, efetuados as deduções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência do presente

contrato será por tempo determinado, com início em 16/03/2020 e término em 16/12/2020, podendo ser prorrogado uma única vez, de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA, através de termo aditivo, não podendo ultrapassar o limite temporal disposto no artigo 445 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNCO – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços à PREFEITURA de segunda à sexta-feira, com jornada de 35 H horas semanais de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.02.00/0022.2034/220.00.415/3.1.90.11.00 (Secretaria de Educação / Ensino Fundamental).

CLÁUSULA QUINTA – DA DISCIPLINA – A CONTRATADA se obriga a acatar ordens, comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela SECRETIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou por superiores hierárquicos, obedecendo aos regulamentos e regimentos da unidade ou repartição na qual prestar serviços, bem como poderá ter o horário de trabalho alterado por motivo de força maior, fato imprevisto ou necessidade de Administração Pública, devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA, em especial a preparar e ministrar suas aulas com eficiência, pontualidade e assiduidade, redigir apostilas, folhetos e, e, geral, trabalhos de caráter didático, preparar, fiscalizar e corrigir as provas, comparecer a reuniões de finalidade pedagógica e admirativa e a tomar as providências pertinentes ao bom desempenho de suas funções, tudo de acordo com as metas pedagógicas definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela direção da unidade escolar.

PARAGRÁFO SEGUNDO – O não cumprimento dos deveres e obrigações previsto neste instrumento, no Estatuto do Magistério (Lei Municipal n° 2.912, de 14 de agosto de 2003), e na CLT implicará falta disciplinar punível com as penalidades cabíveis apurada através do competente processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Além das justas causas para rescisão contratual previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho será também considerado justo motivo para rescisão contratual o descumprimento de outros deveres e obrigações previstos na legislação vigente, que serão apuradas através do competente processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não caberá nenhuma indenização relativa à extinção do contrato em data anterior à prevista para o seu término, quando esta se der por justa causa da CONTRATADA, fato ou necessidade superveniente, retorno do professor titular ou por vontade da CONTRATADA.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foto da Comarca de Amparo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais que porventura decorram do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado estre instrumento no anverso de 03 (três) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado na primeira e assinado na última folhas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 16 de março de 2020.

LUIZ OSCAR VILATE JACOB

Prefeito Municipal de Amparo

ISABELE MONIQUE BORIASSI

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1- MAGDA TERESA BELLIX RG.: 5.625.361-8

2- 2- MARCIO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA

RG.: 8.803.890-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Servidores que Concluíram o Período de Estágio Probatório
(Art. 13 – Decreto Municipal nº 3.103, de 27/10/06)

Matrícula	Parecer	Data de Conclusão do Período Probatório	Secretaria
12041	APTO	13/03/2017	SMNJ
7758	APTO	01/02/2011	SMDU

PORTARIA Nº 032, DE 13 DE MARÇO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, a partir de 13 de março de 2020, o servidor MARCIO RUSSO portador do RG nº 20.287.139-3 e do CPF nº 102.323.648-69 para exercer a função gratificada de ASSISTENTE EM INFORMÁTICA.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente a Função Gratificada a ser exercida será de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo valor de referência salarial, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de março de 2020.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 033 DE 13 DE MARÇO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, DEBORA CRISTINA BERTUCCI CARREIRA, matrícula 10082, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 13 de março de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 13 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 34, DE 17 DE MARÇO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Cessar, a partir de 17 de março de 2020, o exercício da função gratificada de ASSISTENTE DE COBRANÇA, atribuído a servidora DIANE HELENA BORTOLOTTI.

Artigo23º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 17 de março de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura,

em 17 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 035 DE 18 DE MARÇO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, DIANE HELENA BORTOLOTTI, matrícula 6743, para exercer a função de confiança de Diretor do Departamento Contábil, Planejamento e Elaboração Orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 18 de março de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 18 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 036 DE 20 DE MARÇO DE 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, JOSE LUIS GASPARI, matrícula 12556, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 20 de março de 2020

LUIZ OSCAR VITALE JACOB

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 20 de março de 2020.

ARLINDO JORGE JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

ADITAMENTO Nº002
Autorizado no Processo Licitatório Nº 12417/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 099/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, CELEBRADO AOS 09/03/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA – EIRELI, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA. – EIRELI

PRAZO: 12 MESES – 10/03/2020 A 09/03/2021

VALOR: R$ 92.400,00

AMPARO, 09 DE MARÇO DE 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidos os requisitos do inciso X, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA de licitação para locação do imóvel sito a Rua Rio Congo, nº 16 e 28, Bairro Jardim Figueira, Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, em nome de Fleur de Lys Participações EIRELI, para funcionamento da Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no valor total de R$ 108.902,28 (cento e oito mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos).

Publique-se

Amparo, 18 de março de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

CONTRATO
INSTRUMENTO N° 064/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (NÃO REMUNERADO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONCEDENTE - E A ESTUDANTE CAROLINA BARBOZA - ESTAGIÁRIA, PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 06º (SEXTO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE PAULISTA (UNIP).

ESTAGIÁRIA: CAROLINA BARBOZA

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TERÁ VIGÊNCIA, PELO PERÍODO QUE TEM INÍCIO EM 13/03/2020 E TÉRMINO EM 30/06/2020.

Amparo, 06 de Março de 2020

Anna Carolina Lima Gritti

Agente Administrativo - RH

LICITAÇÃO:- Processo nº 321/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 016/2020 - OBJETO:- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:- Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte às nove horas, reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro e Grupo de Apoio para a sessão pública do supracitado certame com a participação das empresas Ação Transportes e Turismo Ltda. Alexandrina Locações de Veículos Eireli – ME, Gathi Gestão, Transportes e Serviços Eireli, MK Transportes e Locações Eireli, Nem Transporte, Turismo, Comércio e Utilidades Magalhães Eireli, Sol CA Transportes Ltda. Após abertura do envelope 02 - "documentação" a empresa vencedora foi considerada habilitada. Assim a Pregoeira adjudicou os itens da referida licitação para a empresa conforme segue: MK Transportes e Locações Eireli, item 02, com valor total de R$ 147.000,00; Sol CA Transportes Ltda., item

01 com valor total de R$ 238.600,00. Publique-se.

Amparo, 19 de março de 2020.

Daiane Rosangela de Carvalho

PREGOEIRA.

LICITAÇÃO:- Processo nº 321/2020 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 016/2020 - OBJETO:- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transportes para atender a Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Alimentação Escolar) do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos. HOMOLOGAÇÃO DO SR. PREFEITO: Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal 8.666/93 e suas alterações e 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor das empresas MK Transportes e Locações Eireli, item 02, com valor total de R$ 147.000,00; Sol CA Transportes Ltda., item 01 com valor total de R$ 238.600,00.

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa. Publique-se.

Amparo, 19 de março de 2020.

Luiz Oscar Vitale Jacob

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUMENTO Nº 070/2020
Autorizado no
Processo Administrativo nº 4727/2018

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E SRA. SIMONE ANDREA NASCIBEN, PARA EXERCER O EMPREGO DE PEB I – Professor de Educação Básica I - CONTRATADO.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, com sede á Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, ora denominada simplesmente PREFEITURA, representa pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIZ OSCAR VITALE JACOB, e de outro lado, denominada simplesmente CONTRATADA, SIMONE ANDREA NASCIBEN, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n° 264889514 e do CPF/MF nº 17834343840, residente e domiciliada na cidade de Pedreira, na Rua Padre Francisco Salvino, 785 – Santa Rira, firmam o presente contrato para desempenhar o emprego público de PEB I – Professor de Educação Básica I - CONTRATADO, conforme informações constantes no Processo Administrativo em epígrafe, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, ministrando aulas no (a) EMEI SILVIO VICHI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A PREFEITURA obriga-se a pagar à CONTRATADA, a remuneração mensal de R$ R$ 2.164,68 (Dois mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) – que lhe será paga até no mesmo prazo de pagamento dos servidores públicos efetivos, efetuados as deduções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato será por tempo determinado, com início em 16/03/2020 e término em 16/12/2020, podendo ser prorrogado uma única vez, de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA, através de termo aditivo, não podendo ultrapassar o limite temporal disposto no artigo 445 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNCO – A CONTRATADA se obriga a prestar serviços à PREFEITURA de segunda à sexta-feira, com jornada de 30 H horas semanais de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.02.00/0022.2034/220.00.415/3.1.90.11.00 (Secretaria de Educação / Ensino Fundamental).

CLÁUSULA QUINTA – DA DISCIPLINA – A CONTRATADA se obriga a acatar ordens, comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela SECRETIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ou por superiores hierárquicos, obedecendo aos regulamentos e regimentos da unidade ou repartição na qual prestar serviços, bem como poderá ter o horário de trabalho alterado por motivo de força maior, fato imprevisto ou necessidade de Administração Pública, devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a CONTRATADA, em especial a preparar e ministrar suas aulas com eficiência, pontualidade e assiduidade, redigir apostilas, folhetos e, e, geral, trabalhos de caráter didático, preparar, fiscalizar e corrigir as provas, comparecer a reuniões de finalidade pedagógica e admirativa e a tomar as providências pertinentes ao bom desempenho de suas funções, tudo de acordo com as metas pedagógicas definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela direção da unidade escolar.

PARAGRÁFO SEGUNDO – O não cumprimento dos deveres e obrigações previsto neste instrumento, no Estatuto do Magistério (Lei Municipal n° 2.912, de 14 de agosto de 2003), e na CLT implicará falta disciplinar punível com as penalidades cabíveis apurada através do competente processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – Além das justas causas para rescisão contratual previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho será também considerado justo motivo para rescisão contratual o descumprimento de outros deveres e obrigações previstos na legislação vigente, que serão apuradas através do competente processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não caberá nenhuma indenização relativa à extinção do contrato em data anterior à prevista para o seu término, quando esta se der por justa causa da CONTRATADA, fato ou necessidade superveniente, retorno do professor titular ou por vontade da CONTRATADA.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foto da Comarca de Amparo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais que porventura decorram do presente contrato, e que não consigam as partes, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado estre instrumento no anverso de 03 (três) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado na primeira e assinado na última folhas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, 16 de março de 2020

LUIZ OSCAR VILATE JACOB

Prefeito Municipal de Amparo

SIMONE ANDREA NASCIBEN

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1- MAGDA TERESA BELLIX

RG.: 5.625.361-8

2- MARCIO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA

RG.: 8.803.890-7

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

atendidos os requisitos do inciso IV, do artigo 24 do mesmo diploma legal, a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa Hospital Vera Cruz para REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PARA REVISÃO DE PRÓTESE TOTAL DE QUADRIL DIREITO para a paciente E.F.F. no valor total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) em virtude de determinação judicial.

Amparo, 20 de março de 2020.

Publique-se.

Luiz Oscar Vitale Jacob

Prefeito Municipal de Amparo

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PARECER DO PREGOEIRO/
GRUPO DE APOIO
E HOMOLOGAÇÃO.

LICITAÇÃO: Processo nº 000989/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2020 – OBJETO: Aquisição de equipamento retroescavadeira, para uso em operações pelo saae amparo, conforme edital e anexos. Participou da presente licitação a empresa: AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA. Ressaltamos que foi procedida a publicidade mínima exigida pela lei de licitações, sendo veiculado o aviso de licitações em jornal regional de grande circulação, imprensa oficial do Estado de SP, e Jornal Oficial do município de Amparo, e conforme relatório de download, nos termos de fls. 125 à 128, apresentou consulta por parte de 16 (dezesseis) possíveis interessados. Mesmo assim, somente houve participação da empresa destacada acima. Desta forma, procedeu-se a abertura do envelope 1 – "proposta", e de conhecimento do valor, o Pregoeiro iniciou a então a fase de lances com sua respectiva NEGOCIAÇÃO, obtendo-se assim o melhor preço, ficando este devidamente abaixo dos valores médios orçados pela autarquia. Em ato continuo, passou-se à abertura e analise da documentação constante do envelope de nº 2 – "Habilitação" da empresa declarada vencedora, sendo esta considerada regular e HABILITADA. Assim, o Pregoeiro adjudicou o objeto à respectiva empresa, conforme segue: AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA – Item 01, R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais)

Amparo, 13 de Março de 2020.

Tauan Tedeschi Buzo

Pregoeiro

LICITAÇÃO: Processo nº 000989/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2020 – OBJETO: Aquisição de equipamento retroescavadeira, para uso em operações pelo saae amparo, conforme edital e anexos. HOMOLOGAÇÃO: Em razão do constante dos autos e com base nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações, Decreto Municipal nº 3.083/06, Decreto Municipal nº 3.317/08, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14, no que couber e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio constante neste processo, que acolho, HOMOLOGO os atos praticados neste certame a favor da licitante, em seu valor total global conforme segue: AUTOMEC COMERCIO DE VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA – R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais). Observadas as cautelas legais, AUTORIZO A AQUISIÇÃO E DESPESA. Publique-se.

Amparo, 16 de Março de 2020

LAURA PETRI GERALDINO

Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC	BAIRRO	nº do Aviso
1	**317/55**	**Jardim Silvestre**	**2020/20**
2	**329/93**	**Jardim Silvestre**	**2021/20**
3	**333/71**	**Jardim Silvestre**	**2022/20**
4	**348/58**	**Jardim Silvestre**	**2024/20**
5	**350/79**	**Jardim Silvestre**	**2027/20**
6	**353/19**	**Jardim Silvestre**	**2028/20**
7	**356/65**	**Jardim Silvestre**	**2029/20**
8	**359/05**	**Jardim Silvestre**	**2030/20**
9	**364/73**	**Jardim Silvestre**	**2031/20**
10	**377/94**	**Jardim Silvestre**	**2037/20**
11	**379/50**	**Jardim Silvestre**	**2038/20**
12	**381/72**	**Jardim Silvestre**	**2039/20**
13	**383/39**	**Jardim Silvestre**	**2040/20**
14	**384/12**	**Jardim Silvestre**	**2041/20**
15	**387/68**	**Jardim Silvestre**	**2042/20**
16	**388/42**	**Jardim Silvestre**	**2043/20**
17	**389/25**	**Jardim Silvestre**	**2044/20**
18	**403/19**	**Centro**	**2054/20**
19	**410/44**	**Ribeirao**	**2058/20**
20	**416/30**	**Ribeirao**	**2059/20**
21	**424/48**	**Jardim Figueira**	**2063/20**
22	**428/77**	**Ribeirao**	**2066/20**
23	**429/50**	**Ribeirao**	**2067/20**
24	**432/55**	**Centro**	**2068/20**
25	**433/39**	**Centro**	**2069/20**
26	**4329/04**	**Arcadas**	**1991/20**
27	**4333/99**	**Arcadas**	**1992/20**
28	**4338/03**	**Arcadas**	**1996/20**
29	**4341/08**	**Arcadas**	**1997/20**
30	**4845/41**	**Arcadas**	**1993/20**
31	**4846/24**	**Arcadas**	**1994/20**
32	**4923/04**	**Jardim Bandeirantes**	**1999/20**
33	**4931/04**	**Arcadas**	**2003/20**
34	**4937/08**	**Jardim Bandeirantes**	**2016/20**
35	**4951/58**	**Jardim Bandeirantes**	**2014/20**

36	7420/05	Jardim Silvestre	2018/20
37	7730/67	Jardim Bandeirantes	2007/20
38	7918/04	Jardim Silvestre	2034/20
39	7946/59	Parque Dona Virginia	2072/20
40	8103/64	Arcadas	2004/20
41	8106/04	Jardim Bandeirantes	2011/20
42	8163/04	Jardim Silvestre	2035/20
43	8164/86	Jardim Silvestre	2036/20
44	8632/15	Jardim Sao Dimas	2076/20
45	8672/08	Centro	2070/20
46	8909/60	Jardim Bandeirantes	2010/20
47	8945/25	Centro	2077/20
48	8988/64	Jardim Moreirinha	2203/20
49	9194/54	Jardim Moreirinha	2201/20
50	9254/28	Jardim Moreirinha	2199/20
51	9400/62	Jardim Moreirinha	2193/20
52	9473/15	Jardim Moreirinha	2194/20
53	9543/60	Parque Flamboyant	2173/20
54	9584/37	Parque Flamboyant	2169/20
55	9616/54	Jardim Moreirinha	2211/20
56	9688/24	Jardim Silvestre	2019/20
57	9792/76	Jardim Moreirinha	2186/20
58	9856/79	Jardim Moreirinha	2216/20
59	10134/71	Jardim Moreirinha	2217/20
60	10141/07	Jardim Moreirinha	2212/20
61	10250/53	Parque Flamboyant	2162/20
62	10281/56	Jardim Moreirinha	2183/20
63	10448/64	Jardim Moreirinha	2195/20
64	10559/85	Parque Flamboyant	2170/20
65	10566/03	Jardim Moreirinha	2210/20
66	10660/81	Centro	2055/20
67	10661/64	Centro	2056/20
68	10714/04	Parque Flamboyant	2181/20
69	11216/05	Jardim Moreirinha	2182/20
70	11257/88	Jardim Bandeirantes	2009/20
71	11285/35	Jardim Moreirinha	2185/20
72	11302/75	Jardim Bandeirantes	2006/20
73	11433/36	Centro	2046/20
74	11471/62	Jardim Moreirinha	2200/20
75	11523/29	Centro	2050/20
76	11665/43	Jardim Moreirinha	2187/20
77	11680/85	Centro	2053/20
78	11744/89	Jardim Silvestre	2023/20
79	11792/80	Parque Flamboyant	2165/20
80	11824/09	Parque Flamboyant	2177/20
81	11928/95	Jardim Moreirinha	2209/20
82	11959/97	Jardim Moreirinha	2189/20
83	12022/80	Parque Flamboyant	2159/20
84	12030/98	Centro	2052/20
85	12322/79	Parque Flamboyant	2160/20
86	12395/22	Parque Flamboyant	2164/20
87	12411/89	Centro	2051/20
88	12439/87	Jardim Moreirinha	2184/20
89	12675/72	Jardim Moreirinha	2190/20
90	12678/12	Parque Flamboyant	2161/20
91	13380/01	Parque Flamboyant	2178/20
92	13854/24	Arcadas	2005/20
93	14057/19	Jardim Moreirinha	2202/20
94	14060/14	Jardim Brasil	2071/20
95	14117/90	Jardim Moreirinha	2192/20
96	14766/52	Arcadas	1998/20
97	14855/62	Jardim Moreirinha	2196/20
98	15052/60	Jardim Bandeirantes	2008/20
99	15131/08	Parque Flamboyant	2167/20
100	15803/96	Jardim Silvestre	2032/20
101	15826/81	Parque Flamboyant	2174/20
102	15909/40	Parque Flamboyant	2180/20
103	16155/23	Parque Flamboyant	2163/20
104	16189/72	Jardim Moreirinha	2188/20
105	16216/87	Parque Flamboyant	2175/20
106	16933/22	Jardim Moreirinha	2214/20
107	17116/78	Jardim Moreirinha	2213/20
108	17235/09	Jardim Silvestre	2026/20
109	17671/18	Jardim Bandeirantes	2012/20
110	17729/77	Parque Flamboyant	2171/20
111	17929/00	Jardim Silvestre	2025/20
112	18492/70	Jardim Moreirinha	2205/20
113	18493/53	Jardim Moreirinha	2206/20
114	18735/77	Jardim Moreirinha	2208/20
115	18829/90	Jardim Bandeirantes	2015/20
116	18897/30	Jardim Moreirinha	2204/20
117	18967/84	Centro	2048/20
118	18968/67	Arcadas	2047/20
119	19577/50	Ribeirao	2064/20
120	20145/77	Jardim Bandeirantes	2017/20
121	20291/79	Arcadas	2000/20
122	20515/04	Jardim Moreirinha	2207/20
123	20605/05	Arcadas	2001/20
124	20954/77	Jardim Figueira	2074/20
125	21022/73	Parque Flamboyant	2166/20
126	21693/48	Parque Flamboyant	2172/20
127	22688/35	Parque Flamboyant	2168/20

128	23222/02	Ribeirao	2060/20
129	23356/18	Ribeirao	2065/20
130	23424/08	Parque Flamboyant	2179/20
131	23665/06	Jardim Moreirinha	2197/20
132	23666/88	Jardim Moreirinha	2198/20
133	23745/18	Arcadas	2002/20
134	23927/67	Parque Flamboyant	2176/20
135	24228/53	Silvestre III	2073/20
136	24363/09	Centro	2062/20
137	24364/81	Centro	2061/20
138	24649/39	Jardim Silvestre	2033/20
139	25235/36	Jardim Moreirinha	2215/20
140	25390/29	Jardim Bandeirantes	2013/20
141	25509/35	Centro	2057/20
142	25510/73	Arcadas	1995/20
143	25699/50	Alto da Serra	905/20
144	25700/24	Alto da Serra	906/20
145	25713/45	Centro	2045/20
146	25895/52	Jardim Moreirinha	2191/20
147	26090/95	Planalto da Serra	878/20
148	26601/06	Planalto da Serra	876/20

(1) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Vinícius Pagani de Melo

Diretor de Finanças

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE
ATENÇÃO

Ficam notificados os usuários[1], abaixo relacionados por código de ligação (Seu Código)[2], a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, inadimplências referentes às faturas recentes. O não cumprimento implicará na interrupção do fornecimento nos termos do Art. 40º, V, da Lei Federal 11.445/2007 e do Art. 68, I, da Resolução 246/2018 ARES PCJ:

	CDC	BAIRRO	nº do Aviso
1	914/94	Centro	1742/20
2	916/50	Centro	1744/20
3	917/34	Centro	1745/20
4	919/08	Centro	1746/20
5	927/08	Centro	1747/20
6	930/03	Centro	1748/20
7	936/07	Centro	1749/20
8	940/84	Centro	1750/20
9	944/07	Centro	1751/20
10	1120/84	Centro	1718/20
11	1177/11	Centro	1725/20
12	1200/04	Centro	1728/20
13	1202/69	Centro	1729/20
14	1210/77	Centro	1730/20
15	1411/82	Centro	1665/20
16	1425/86	Centro	1668/20
17	1426/69	Centro	1670/20
18	1484/35	Centro	1679/20
19	1501/75	Centro	1684/20
20	1583/19	Centro	1703/20
21	1585/82	Centro	1704/20
22	1587/49	Centro	1705/20
23	1594/73	Centro	1708/20
24	1606/46	Centro	1712/20
25	1619/66	Centro	1714/20
26	3113/63	Velho Bol	1794/20
27	3132/29	Jardim Brasil	1761/20
28	4802/00	Arcadas	1089/20
29	5144/79	Centro	1758/20
30	5179/02	Jardim Santana	1762/20
31	5191/97	Centro	1765/20
32	5199/40	Castelo	1766/20
33	5201/04	Castelo	1767/20
34	5202/86	Castelo	1768/20
35	5205/26	Jardim Brasil	1769/20
36	5216/80	Jardim Brasil	1787/20
37	5218/47	Castelo	1781/20
38	5219/20	Jardim Brasil	1783/20
39	5221/42	Jardim Brasil	1782/20
40	5224/98	Jardim Brasil	1784/20
41	5225/71	Jardim Brasil	1786/20
42	5227/38	Velho Bol	1791/20
43	5235/46	Velho Bol	1792/20
44	8513/92	Jardim São Francisco	1759/20
45	8755/73	Jardim Vitoria	1888/20
46	8834/03	Castelo	1777/20
47	8893/68	Centro	1797/20
48	8941/03	Velho Bol	1790/20
49	8999/12	Castelo	1778/20
50	9000/09	Castelo	1779/20
51	9205/44	Jardim Brasil	1788/20
52	10475/37	Jardim Vitoria	1865/20

53	10519/92	Biquinha	542/20
54	10519/92	Biquinha	543/20
55	10520/24	Biquinha	545/20
56	10520/24	Biquinha	544/20
57	10522/97	Biquinha	546/20
58	10522/97	Biquinha	547/20
59	10738/89	Conj. Al. Marques	1593/20
60	10750/74	Conj. Al. Marques	1602/20
61	10751/57	Conj. Al. Marques	1597/20
62	10763/95	Conj. Al. Marques	1606/20
63	10808/27	Conj. Al. Marques	1595/20
64	10812/05	Conj. Al. Marques	1608/20
65	10942/99	Conj. Al. Marques	1594/20
66	10988/79	Conj. Al. Marques	1607/20
67	10991/73	Conj. Al. Marques	1601/20
68	11143/11	Conj. Al. Marques	1604/20
69	11186/50	Centro	1669/20
70	11647/61	Castelo	1771/20
71	11669/72	Jardim Brasil	1785/20
72	11894/04	Jardim Vitoria	1872/20
73	12691/98	Chac. Das Aguas	1315/20
74	12696/02	Chac. Das Aguas	1291/20
75	12900/46	Conj. Herm. Gerbi	1636/20
76	13420/29	Conj. Al. Marques	1603/20
77	13822/49	Centro	1715/20
78	14023/77	Castelo	1770/20
79	14193/48	Jardim Silvestre I	1336/20
80	14708/87	Jardim Vitoria	1864/20
81	14784/35	Chac. Das Aguas	1310/20
82	14790/86	Chac. Das Aguas	1309/20
83	15048/83	Jardim das Aves	1757/20
84	15053/44	Castelo	1776/20
85	15244/85	Chac. Das Aguas	1290/20
86	15489/06	Serra das Estâncias	1320/20
87	15499/87	Chac. Das Aguas	1295/20
88	15504/80	Chac. Das Aguas	1296/20
89	15506/47	Chac. Das Aguas	1299/20
90	15556/04	Serra das Estâncias	1862/19
91	15636/24	Serra das Estâncias	1319/20
92	15648/61	Ch. Abdalla	1289/20
93	15699/02	Chac. Das Aguas	1300/20
94	15701/65	Chac. Das Aguas	1303/20
95	15988/44	Conj. Al. Marques	1596/20
96	17020/99	Velho Bol	1793/20
97	17176/00	Chac. Das Aguas	1302/20
98	17203/15	Conj. Al. Marques	1605/20
99	17449/27	Centro	1706/20
100	17725/48	Jardim Nova Era	1867/20
101	18662/82	Sao Roque	1276/20
102	19038/20	Arcadas	1090/20
103	20490/11	Sta Maria Amparo	1755/20
104	20612/22	Chac. Das Aguas	1294/20
105	20703/06	Chac. Das Aguas	1301/20
106	21043/03	Chac. Das Aguas	1298/20
107	21120/74	Centro	1719/20
108	21624/18	Centro	1743/20
109	21690/09	Chac. Das Aguas	1297/20
110	22275/67	Orypaba	1322/20
111	22723/57	Castelo	1774/20
112	23553/01	Castelo	1780/20
113	23696/09	Castelo	1789/20
114	23752/42	Chac. Das Aguas	1293/20
115	23813/07	Castelo	1772/20
116	23909/85	Chac. Das Aguas	1292/20
117	25176/46	Chac. Das Aguas	1308/20
118	25589/12	Conj. Al. Marques	1621/20
119	25776/23	Conj. Al. Marques	1620/20
120	25859/98	Conj. Al. Marques	1619/20

(1) Todos os usuários, incluindo tanto aquele cuja tentativa de entrega do Aviso de Suspensão de Fornecimento por Inadimplência foi infrutífera, motivada pela sua ausência ou qualquer outro tipo de negativa de recebimento, quanto aquele que deu ciência ao aviso.

(2) Verifique o seu código no canto superior direito da sua fatura mensal.

(3) Caso já tenha efetuado o pagamento dos débitos, entre em contato.

Vinícius Pagani de Melo

Diretor de Finanças

.....

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 000598/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 08/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE SULFATO DE ALUMINIO FERROSO LIQUIDO PARA TRATAMENTO DE AGUA PARA O CONSUMO HUMANO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ABERTURA: 02/04/2020 às 09:30 horas – Edital disponível à partir do dia 23/03/2020 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: www.saaeamparo.sp.gov.br/licitacoes.php INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8404, ramais 302 ou 262, com Tauan ou Luiz Carlos.

Amparo, 18 de Março de 2020

LUIZ CARLOS DA SILVA

-Diretor Administrativo-

.....

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 000843/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANALISE EM EFLUENTES BRUTO E TRATADO, ORIUNDOS DAS

ETE'S LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS. ABERTURA: 03/04/2020 às 09:30 horas – Edital disponível à partir do dia 23/03/2020 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: www.saaeamparo.sp.gov.br/licitacoes.php INFORMAÇÕES: Tel (19) 3808-8404, ramais 302 ou 262, com Tauan ou Luiz Carlos.

Amparo, 18 de Março de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA

-Diretor Administrativo-

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 001514/2020 – ÓRGÃO: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA CIVIL NAS ETAS I, II E IV, INSTALAÇÕES DE ITENS DE PROTEÇÃO NOS RESERVATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, CONFORME. EDITAL E ANEXOS. - DATA DE ENCERRAMENTO: 23/04/2020 às 9:15 horas - ABERTURA: 23/04/2020 às 09:30 horas – CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO – Edital disponível à partir do dia 25/03/2020 na Divisão de Suprimentos, das 9h00 às 16h00 ou através do site: www.saaeamparo.sp.gov.br. INFORMAÇÕES: Tel. (19) 3808-8404, ramais 302 e/ou 262 com Tauan ou Luiz Carlos.

Amparo, 18 de Março de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1969 e nº 3841 de 05 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica alterada a lotação do Sr. JOSÉ SCABORA, portador do RG nº 5.604.417-3 Diretor do Departamento de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo para Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia nos termos da Lei Municipal n° 3839/2.015, a partir de 09 de Março de 2.020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Laura Petri Geraldino

Superintendente do SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

Marina Antonacci Vasconcellos Duarte

Gerente de Administração

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1969 e nº 3841 de 05 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica alterada a lotação do Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA, portador do RG nº 5.679.245-1, de Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo para Diretor do Departamento de Administração nos termos da Lei Municipal n° 3839/2.015, a partir de 09 de Março de 2.020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Laura Petri Geraldino

Superintendente do SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

Marina Antonacci Vasconcellos Duarte

Gerente de Administração

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1969 e nº 3841 de 05 de outubro de 2015, resolve:

1º) Designar os servidores abaixo relacionados:

- Victor Bruno Carletti Silveira – Técnico em Leitura (Presidente);

- Julio Cesar Balbino – Gerente de Manutenção (Titular);

- Luiz Carlos da Silva – Diretor do Departamento de Administração (Titular);

- Itamar Daniel de Lima – Agente de Operações e Manutenção – Serviços Gerais e Operacionais (Titular);

- Luis Paulo Fajonato – Gerente de Planejamento, Engenharia e Projetos (Suplente);

- Cesar Ariosto Colli – Agente de Transporte e Operações – Direção Veicular (Suplente), e

- Tauan Tedeschi Buzo – Técnico em Administração Geral (Suplente).

2º) Membros eleitos:

- José Ademir dos Santos – Agente de Operações e Manutenção – Hidráulica (Vice Presidente);

- Gustavo Zamboim Pietrafesa – Especialista em Saneamento – Engenharia Civil (Titular);

- Samuel Bruno – Agente de Operações e Manutenção – Elétrica de Alta e Baixa (Titular);

- José Nelson de Souza - Agente de Operações e Manutenção – Elétrica de Alta e Baixa (Titular);

- Wander da Silva Queiroz – Agente de Operações e Manutenção – Operação de ETA/ETE (Suplente);

- Arlindo de Souza Filho – Agente de Transporte e Operações – Operação de Máquinas Pesadas (Suplente), e

- Mauro de Moraes – Agente de Operações e Manutenção – Hidráulica (Suplente).

Conforme Norma Regulamentadora, NR5, para comporem a nova gestão da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP, para o exercício de 2019/2020.

3º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 39, de 12 de junho de 2019.

Laura Petri Geraldino

Superintendente do SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

Marina Antonacci Vasconcellos Duarte

Gerente de Administração

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Tiragem: 500 exemplares
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional S/S LTDA (CNPJ: 60.718.640/0001-63
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)

QUANDO LIGAR NO 192



Ligações de **Urgência e Emergência**

O Serviço de Ambulância representa o salvamento de vidas em perigo quando utilizado de forma correta
A solicitação do serviço de maneira desnecessária e incorreta pode prejudicar o atendimento
a pessoas que realmente necessitam de socorro

URGÊNCIA

São situações que requerem atendimento no menor tempo possível

DOR ABDOMINAL INTENSA
CÓLICA RENAL
INTOXICAÇÃO OU ENVENENAMENTO
PERDA DE CONSCIÊNCIA E CRISES (ATAQUES CONVULSÕES)
TRABALHO DE PARTO COM RISCO DE MÃE DE MORTE DA MÃE OU DO FETO

EMERGÊNCIA

São situações em que há ameaça a vida necessitando de atendimento imediato

SANGRAMENTOS GRAVES E HEMORRAGIAS
TRAUMAS
DOR NO PEITO DE APARECIMENTO SÚBITO
PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA
ACIDENTES DE TRÂNSITO COM VÍTIMAS
DE ATROPELAMENTO
QUEIMADURAS GRAVES

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE